



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 0007-2013

que entre si celebram, de um lado, a
UNIÃO por intermédio do SENADO
FEDERAL e, do outro, a empresa
**GRÁFICA E EDITORA IDEAL
LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.**, com sede na Avenida Brasília, Parque Três Poderes, Módulo A, BR 040, KM 27, Luziânia-GO, CEP: 72.835-510, Telefone nº (61) 3344-2112, Fax nº (61) 3344-2077, CNPJ-MF nº 00.433.623/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR GUILHERME FERNANDES FERREIRA**, portador da carteira nacional de habilitação nº 00612257849 DETRAN/DF, CPF nº 713.580.131-87, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 200/2012, homologado pela Senhora Diretora-Geral, às fls. 2486/2493 do Processo nº 031.976/11-5, incorporando o edital e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, fls. 2181/2321 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de execução indireta, com fornecimento de mão-de-obra de profissionais e auxiliares, nas áreas de editoração eletrônica pré-impressão, impressão offset, impressão tipográfica, serviços de acabamento, expedição e almoxarifado, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



SENADO FEDERAL

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - fornecer ao gestor deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato:

a - relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;

b - *curriculum vitae* de todos os profissionais;

c - documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do Senado;

V - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

VI - manter seus empregados e prepostos, durante a realização dos serviços nas dependências do SENADO, uniformizados, fornecendo-lhes os uniformes, no número mínimo de 2 (dois) ao iniciar o contrato e 01 (um) a cada 6 (seis) meses, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários, conforme modelo descrito no Anexo 08;

VII - fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, e conforme relação abaixo, exigindo-lhes o uso em serviço, devendo substituí-los imediatamente sempre que necessário:

a - Aparelhos de proteção auditiva (abafador de ruídos), para uso dos profissionais das seguintes categorias:

- Impressor de Offset (todos os tipos de máquinas);

- Auxiliar de Impressor Offset;

- Operador de Acabamento; e

- Auxiliar de Acabamento.

b - Luvas de borracha, para o exercício de funções onde são manipulados produtos químicos como querosene, gasolina, thinner e outros;



SENADO FEDERAL

- Impressor de Offset (todos os tipos de máquinas);
 - Auxiliar de Impressor Offset;
 - Operador de Acabamento quando realiza limpeza de máquina;
 - Auxiliar de Acabamento quando realiza limpeza de máquina;
 - Impressor Tipográfico, quando realiza limpeza de máquina.
- c - Máscaras de proteção contra gases tóxicos (filtro respirador):
- Impressor Offset (todos os tipos de máquinas);
 - Auxiliar de Impressor Offset;
 - Operador de Acabamento quando no exercício das funções de operador de máquina de endereçamento;
 - Auxiliar de Acabamento quando no exercício das funções de auxiliar de operação de máquina de endereçamento;
 - Linotipista; e
 - Impressor Tipográfico.
- d - Máscaras de proteção contra partículas incômodas (filtro respirador) para uso em operação de limpeza da encadernadora Martini:
- Operador de Acabamento; e
 - Auxiliar de Acabamento.
- e - Óculos com proteção lateral, para proteger contra respingos de produtos químicos e de partículas incômodas:
- Operador de Acabamento quando no exercício das funções de operador de máquina de endereçamento;
 - Auxiliar de Acabamento quando no exercício das funções de operador de máquina de endereçamento; e
 - Linotipista.
- f - Luvas tipo cirúrgica, para uso em operação na máquina de endereçamento;



SENADO FEDERAL

- Operador de Acabamento; e
- Auxiliar de Acabamento.

VIII – efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, de acordo com o que tiver previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional e em conformidade com o art. 59, § 2º, do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT);

IX - comunicar ao gestor deste contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

X - substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

a - falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do início da jornada definida para o serviço ou da ciência do afastamento;

b - gozo de férias;

c - solicitação do gestor deste contrato no caso de falta grave; e

d - automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências.

XI - efetuar o pagamento aos profissionais alocados nos seguintes prazos:

a - salário até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços;

b - o pagamento de custos de alimentação e transporte até o 5º dia útil do mês em referência;

b.1 - auxílio alimentação no valor R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), por dia útil de trabalho, do mês em referência, fixado por decisão na 14ª Reunião de 2011 da Comissão Diretora, de 20/12/2011; e

b.2 - transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho do mês em referência.

XII - selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar os serviços objeto deste contrato;



SENADO FEDERAL

XIII - observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XIV - manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente; expedidos pela Polícia do Senado Federal;

XV- responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XVI - exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por intermédio de folha de frequência ou relógio de ponto fornecido às suas próprias expensas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e de execução durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos decorrentes da execução deste contrato

PARÁGRAFO QUINTO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a iniciar a prestação dos serviços, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, sendo vedada a subcontratação de empresas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A frequência dos empregados será registrada e controlada diariamente pela CONTRATADA que deverá encaminhar relatórios diários ao gestor deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A distribuição dos empregados obedecerá às indicações constantes deste contrato e às orientações do gestor quanto ao seu detalhamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As comunicações e entendimentos do gestor deste contrato com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de Livro de Ocorrências, inclusive as faltas ocorridas, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A jornada de trabalho dos profissionais referidos no Anexo 02 do edital poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

PARÁGRAFO QUINTO - A realização eventual de serviços extraordinários deverá ser autorizada pelo gestor deste contrato, mediante pedido justificado da chefia do setor a que estiver vinculado o funcionário.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os serviços serão executados diretamente e sob a orientação e comando da CONTRATADA por intermédio de seu preposto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal de **R\$ 576.670,26** (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e vinte e seis centavos), conforme proposta da CONTRATADA, de fls. 2181/2321 não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço global do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de **R\$ 6.920.043,12** (seis milhões, novecentos e vinte mil, quarenta e três reais e doze centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e



SENADO FEDERAL

indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O SENADO pagará à CONTRATADA, acrescendo ao preço global mensal, mediante apresentação de fatura em separado, os valores referentes a eventual serviço extraordinário realizado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, na conformidade do inciso VIII da Cláusula Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal-fatura, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

PARÁGRAFO QUARTO – A primeira nota fiscal-fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e as notas fiscais-fatura subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal-fatura, condicionados à apresentação de:

I - Prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante da nota-fiscal/fatura apresentada, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referente tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, conforme o caso, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

II - Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e das Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III - Espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;

IV - Comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;

V - Planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

VI - Planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário, observado o que trata o inciso VIII da Cláusula Segunda deste instrumento, no caso de eventual prestação de serviços extraordinários; e



SENADO FEDERAL

VII – Comprovante de prestação da garantia prevista na cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A falta de qualquer empregado, sem a reposição prevista no inciso X, "a" da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista no parágrafo sétimo da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quinto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo quinto e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM – Encargos Moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso;

I – Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i – taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação deste contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a



SENADO FEDERAL

data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – A repactuação que não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão a partir da assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo no caso de, no termo aditivo de prorrogação, for aposta cláusula que resguarde expressamente o direito à repactuação.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEXTO – Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração poderá prover o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, devendo esse período ser contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

PARÁGRAFO OITAVO – Desde que acordado entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339034, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE800009, de 15 de janeiro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **RS 346.002,16** (trezentos e quarenta e seis mil, dois reais e dezesseis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos do Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução, pelo SENADO, da garantia ofertada em decorrência da execução do presente contrato, sobretudo se a garantia for apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos III e IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05

R.G.
11 de 16



SENADO FEDERAL

(cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II - fraudar na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fazer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato, sem a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula oitava sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1 (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos terceiro e quarto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo terceiro, sem o início da prestação de serviços, será aplicada cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

GRAU I	
0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO



SENADO FEDERAL

1	Deixar de fornecer ao gestor deste contrato relação nominal, em meio magnético, currículos e documentos necessários à expedição de crachá relativamente aos profissionais, no prazo estabelecido, por ocorrência.
2	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus profissionais nos prédios, por ocorrência.
3	Deixar de manter seus profissionais identificados, vestidos/uniformizados (e calçados adequadamente, por empregado e por dia.
4	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o profissional com conduta julgada inconveniente, por ocorrência.
5	Deixar de apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração, por ocorrência.
6	Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, por ocorrência.

GRAU 2	
0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
7	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por dia.
8	Deixar de cumprir orientação do gestor quanto à execução dos serviços, por ocorrência.
9	Deixar de atender à convocação do gestor para prestação de serviços em horário e dia extraordinários, por ocorrência.
10	Deixar de comunicar ao gestor e de registrar no Livro de Ocorrências as anormalidades verificadas na execução dos serviços, por ocorrência.
11	Manter profissional não qualificado em serviço, por ocorrência.

GRAU 3	
0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
12	Deixar de cumprir às exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios, por ocorrência.
13	Deixar de fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço, por ocorrência.
14	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado, por ocorrência.
15	Deixar de fornecer equipamentos de segurança de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital e seus anexos, por ocorrência.
16	Deixar de cumprir o programa de manutenção preventiva, por ocorrência.



SENADO FEDERAL

GRAU 4	
1,6% (um vírgula seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
17	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado e por dia.
18	Deixar de efetuar o pagamento de salários, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por ocorrência e por dia.
19	Descontar do salário dos seus empregados o custo do uniforme e calçado, por empregado.

GRAU 5	
3,2% (três vírgula dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
20	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.
21	Deixar de manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, por ocorrência.
22	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato, por ocorrência.
23	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO OITAVO – A reincidência de infrações do mesmo grau, previstas nos quadros do parágrafo anterior, fará incidir o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Para os casos de infrações contratuais não previstas nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os graus 1 e 5, em razão da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os percentuais previstos nos quadros do Parágrafo Sétimo desta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos Parágrafos Segundo e Sexto desta cláusula.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá, em até 30 dias contados da expiração do prazo do *caput*, apresentar comprovação de quitação de todos os débitos rescisórios de caráter trabalhista devidos aos seus empregados, segundo os requisitos do Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta.

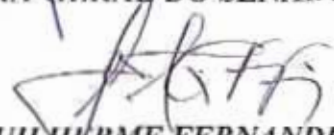
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

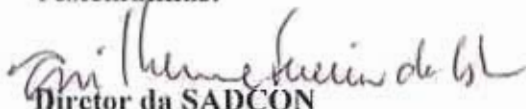
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2013.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


VICTOR GUILHERME FERNANDES FERREIRA
GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\CONTRATO\GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA. 031 976 11 5 (V).doc

I - RESUMO GERAL								
RESUMO POR POSTO								
		QTD POR TURNO			PREÇO UNITÁRIO MENSAL			PREÇO TOTAL MENSAL
ITEM	POSTO DE TRABALHO (Item de 01 a 06 com escala 12x36)	1º TURNO DE 07H00 AS 19H00	2º TURNO DE 17H00 AS 05H00	3º TURNO DE 20H00 AS 05H00	1º TURNO	2º TURNO	3º TURNO	
1	Impressor Offset em Máquinas Poligráficas 44-50	3			R\$ 5.158,72			R\$ 16.416,16
2	Impressor Offset em Máquinas Poligráficas 44-50		2			R\$ 7.255,75		R\$ 14.511,50
3	Impressor Offset em Máquinas Poligráficas 44-50			2			R\$ 6.958,06	R\$ 13.916,12
4	Impressor Offset em Máquinas Poligráficas 40	2			R\$ 5.541,33			R\$ 11.082,66
5	Impressor Offset em Máquinas Poligráficas 40		2			R\$ 5.968,20		R\$ 11.936,40
6	Impressor Offset em Máquinas Rotativas	3			R\$ 5.955,07			R\$ 16.955,21
7	Impressor Offset em Máquinas Manuais e Rotativas	4			R\$ 4.583,64			R\$ 18.332,16
8	Impressor Offset em Máquinas Manuais e Rotativas		4			R\$ 4.678,94		R\$ 18.515,28
9	Auxiliar de Impressão Offset	5			R\$ 3.183,08			R\$ 15.915,40
10	Auxiliar de Impressão Offset		5			R\$ 3.548,77		R\$ 17.743,85
11	Operador de Acabamento(T)	8			R\$ 4.583,64			R\$ 36.669,12
12	Operador de Acabamento(T)		8			R\$ 4.745,35		R\$ 37.962,80
13	Auxiliar de Acabamento(T)	14			R\$ 3.178,45			R\$ 44.498,30
14	Auxiliar de Acabamento(T)		14			R\$ 3.287,72		R\$ 46.029,08
15	Operador Eletrônico de Texto(T)	10			R\$ 4.553,64			R\$ 45.536,40
16	Operador Eletrônico de Texto(T)		7			R\$ 4.706,45		R\$ 32.945,15
17	Operador Eletrônico de Texto(T)			8			R\$ 5.092,47	R\$ 40.739,76
18	Operador de Pré-impressão	4			R\$ 4.583,64			R\$ 18.332,16
19	Operador de Pré-impressão		3			R\$ 4.860,71		R\$ 14.582,13
20	Operador de Pré-impressão			2			R\$ 5.183,06	R\$ 10.366,12
21	Linotipista	2			R\$ 4.583,64			R\$ 9.167,28
22	Impressor Tipográfica	2			R\$ 4.891,34			R\$ 9.782,68
23	Auxiliar de Expediente(T)	3			R\$ 3.396,08			R\$ 10.188,24
24	Auxiliar de Expediente(T)		3			R\$ 3.282,72		R\$ 9.848,16
25	Auxiliar de Almoxarifado(T)	1			R\$ 3.186,64			R\$ 3.186,64
26	Auxiliar de Almoxarifado(T)		1			R\$ 3.245,71		R\$ 3.245,71
27	Almoxarifado(T)	2			R\$ 3.237,65			R\$ 6.475,30
28	Almoxarifado(T)		2			R\$ 3.333,33		R\$ 6.666,66
29	Corretor	3			R\$ 3.222,11			R\$ 9.666,33
30	Corretor		3			R\$ 3.637,20		R\$ 10.911,60
31	Corretor	3			R\$ 3.222,11			R\$ 9.666,33
32	Corretor		2			R\$ 3.637,20		R\$ 7.274,40
TOTAL MENSAL		71	51	13	R\$ 67.607,42	R\$ 56.244,19	R\$ 37.154,19	R\$ 576.670,26
TOTAL ANUAL					R\$ 129.076,11	R\$ 112.466,38	R\$ 34.304,30	R\$ 6.920.043,42

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Impressor Offset em Máquinas Poligráficas 4/4 - 8/0	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.349,44
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	168,42
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HIC		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros DIF horas extras		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.516,86
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((311,50x...)-6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		57,03
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 51ª		-
	Seguro de vida ou invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			547,67
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	503,17
	SFSC ou SFSC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	37,74
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	25,16
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,03
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87/043/82)	2,50%	62,90
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	201,27
	Risco de Acidente do Trabalho/RAI/INSS (inciso II R, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2%) e 0,60)	1,00%	25,16
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	15,10
	arredondamento		-
TOTAL :		34,80%	876,83
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	209,57
	Adicional de Férias	2,78%	69,94
	Subtotal	11,11%	279,51
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	97,27
	arredondamento		-
TOTAL :		14,98%	376,78
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	1,88
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,03%	0,65
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	6,31
	arredondamento		-
TOTAL :		0,35%	8,82
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	10,49
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,83
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	109,44
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,84%	46,81
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	16,98
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	24,40
	arredondamento		-
TOTAL :		8,39%	210,95
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	209,57
	Auxílio doença (arts. 60 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,30%	34,95
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,63
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,28%	6,97
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33%	8,39
	Subtotal	10,35%	260,39
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	3,60%	90,62
	arredondamento		-
TOTAL :		13,95%	351,02
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	876,83
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	376,78
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	8,82
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	8,39%	210,95
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	351,02
TOTAL :		72,48%	1.823,10
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 4.961,63
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	396,93
B	TRIBUTOS		
B.1	Intributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	224,08
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Intributos Municipais ISS	5,00%	306,91
B.4	Outros Tributos		-
Subtotal			927,93
C	LUCRO	4,65%	249,17
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		21,30%	1.177,10
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO		5.138,73

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Impressor Offset em Máquinas Poligráficas 4/4 - 0/0

CATEGORIA		Porcentuais	VALOR PROPOSTA
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	Salário Base		2.349,44
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	188,47
	Adicional Noturno		214,81
	Adicional de RH		
	Hora noturna adicional		
	Intervalo Interferência		
	Outros DIF. Interferência		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.730,67
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 1,50) (dual - 8% a salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GOF)		57,03
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,12 por dia trabalhado)		405,64
	Auxílio Médico (Convenção Coletiva Oleya 15ª)		
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Oleya 15ª		
	Seguro de vida ou invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		547,67
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (UR)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		
	Equipamentos		25,00
	Outros		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Porcentuais	VALORES
	RISB (art. 22, inciso I, Lei nº 8.213/91)	20,00%	548,13
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/00)	1,50%	40,95
	SI NAC ou SI NAC (Decreto nº 2.918/96)	1,00%	27,31
	INCRAL (art. 1º, Decreto Lei 1.548/70 e art. 7º, Lei 3.000/99)	0,20%	5,48
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,50%	68,27
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	218,45
	Risco de Acidente de Trabalho (RAT) (art. 1º, Lei 8.213/91 e Anexo V, Decreto 5.042/08) (1) (2% e 0,50%)	1,00%	27,31
	SEBRAE (Lei nº 9.247, art. 6º, Lei 8.036/90, alterada pela Lei nº 8.154/00)	0,50%	18,36
	TOTAL	34,70%	890,27
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Porcentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	227,45
	Adicional de Férias	7,76%	75,91
	Subtotal	11,11%	303,37
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	105,58
	TOTAL	14,98%	408,94
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Porcentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	2,07
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,03%	0,71
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença maternidade	0,25%	6,89
	TOTAL	0,35%	9,68
4.4 PROVISÃO PRECISÃO		Porcentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, 209, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,47%	11,39
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,50
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	118,78
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	52,97
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	18,43
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	26,49
	TOTAL	8,39%	228,56
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Porcentuais	VALORES
	Férias	8,33%	227,45
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,35%	37,03
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º, CLT)	0,02%	0,57
	Férias legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	7,58
	Acidente de Trabalho (art. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 5.307/76)	0,33%	9,00
	Subtotal	10,35%	282,62
	Incidência do 4.1, sobre o Custo de Reposição	3,62%	98,35
	TOTAL	13,97%	380,97
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
	4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,70%	890,27
	4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	408,94
	4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	9,68
	4.4 PROVISÃO PRECISÃO	8,39%	228,56
	4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,97%	380,97
	TOTAL	72,40%	1.918,72
	TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.532,08
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Porcentuais	VALORES
	Taxa de Administração (Custos indiretos)	8,00%	426,56
	TRIBUTOS		
	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	264,84
	Tributos Estaduais		
	Tributos Municipais ISS	5,00%	357,78
	Outros Tributos		
	Subtotal		1.044,19
	LUCRO	15,10%	829,55
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	31,75%	1.923,72
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		1.923,72
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.255,78

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Motociclista noturno
Carga horária	08 as 06h
Salário Total	R\$ 2.349,44
Horas Totais (mês)	220
Dias	22
Trabalhados	22
Horas Diurnas (dia)	6
Horas Noturnas (dia)	4
Porcentual Adic. Noturno (Legislação CLT, art. 73)	20%
Cálculo do	
Horas Noturnas	88
Valor Hora Trabalhada	R\$ 10,68
Valor Hora Noturna	R\$ 2,14
	R\$ 214,81

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Impressor Offset em Máquinas Poligráficas 4/4 - 820	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.349,44
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	169,42
	Adicional Noturno		375,91
	Adicional de HE		
	Horas extras adicionais		
	Intervalo interjornada		
	Outros Dif. horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.891,77
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAL E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 1,50x - (dias) - 0% s/ salário) (Decreto nº 20.601/2005 - COF)		57,03
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		455,64
	Auxílio Médico (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 51ª		
	Seguro de Vida em vida		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAL E DIÁRIOS			547,57
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		
	Uniforme (EPI)		80,00
	Equipamentos de Comunicação		
	Equipamentos		25,00
	Outros		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	578,95
	SEBRI ou BPSO (art. 30, Lei nº 8.036/90) e art. 1º, Lei nº 154/90)	1,50%	43,38
	SENAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/99)	1,00%	28,91
	INCRRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,78
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.062/92)	2,50%	72,29
	FGTS (Lei Complementar nº 116/91 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	231,34
	Ratificação do Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, Lei 8.212/01 e Anexo V, Decreto 6.042/06) (1) (2% e 0,50)	1,00%	28,82
	SEBRAE (5,3% art. 6º, Lei 8.020/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,00%	12,35
	arredondamento		
	TOTAL	34,80%	1.006,33
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	240,68
	Adicional de Férias	2,38%	69,39
	Subtotal	11,11%	321,27
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,07%	111,50
	TOTAL	14,88%	432,07
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	2,14
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,75
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença maternidade arredondamento	0,25%	7,26
	TOTAL	0,35%	10,15
4.4 PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 497 e 491, CLT) (2)	0,47%	12,00
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,95
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	125,79
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 497 e 491, CLT)	1,04%	30,10
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	19,97
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	28,05
	arredondamento		
	TOTAL	6,90%	242,47
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	1 Anos	8,33%	240,68
	Auxílio doença (art. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 15, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,35%	40,17
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XXI, CF e 10, § 1º CLT)	0,07%	0,61
	Licença maternidade (art. 473 a 475, CLT)	0,28%	8,01
	Acidente do Trabalho (art. 10 a 25, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.036/90)	0,33%	9,65
	Subtotal	10,35%	299,30
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,60%	104,18
	TOTAL	13,95%	403,48
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	1.006,33
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,88%	432,07
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	10,15
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	6,90%	242,47
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	403,48
	TOTAL	70,46%	2.095,48
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 5.600,01
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	449,79
B	TRIBUTOS		
B.1	Instituto de Ações (PIS + COFINS)	3,65%	253,67
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	347,80
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		1.050,67
C	LUCRO	4,91%	287,45
			(0,00)
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		21,24%	1.348,14
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	11 OSMO	1	6.955,08

Dados do Adicional noturno

Categoria	Motivado noturno
Carga horária	08 a 6h
Salário Total	R\$ 2.349,44
Horas Totais (mês)	220
Dias Trabalhados	22
Horas Diárias (dia)	2
Horas Noturnas (dia)	7
Percentual Adc. Noturno (Legislação: CLT, art. 13)	39%
Cálculo do	
Horas Noturnas Mês	154
Valor Hora Trabalhista	R\$ 10,69
Valor Hora Noturno	R\$ 2,44
	R\$ 375,91

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Impressor Offset em Máquinas Policrômicas 4/0	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		7.055,77
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	168,42
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HF		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Df horas extras		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.222,19
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte [(3+1,50x... (dias) 5% s/ salário) (Decreto nº 28.601/2005 - GDF)		74,65
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 51ª		-
	Seguro de vida ou invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			565,29
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	444,44
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	33,33
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/99)	1,00%	22,22
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/03/89)	0,20%	4,44
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	55,55
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.038/90)	8,00%	177,78
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, R, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 8.042/88) (1) (2% e 0,60)	1,00%	22,22
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	13,33
	arredondamento		-
	TOTAL :	34,80%	773,31
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	185,11
	Adicional de Férias	2,78%	61,70
	Subtotal	11,11%	246,89
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	85,92
	TOTAL :	14,98%	332,81
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,07%	1,64
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,68
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	5,58
	arredondamento		-
	TOTAL :	0,35%	7,80
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	9,27
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,73
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	96,67
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	43,11
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	15,00
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	21,58
	arredondamento		-
	TOTAL :	8,39%	186,34
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	8,33%	185,11
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 4/6, CLT)	1,39%	30,87
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,47
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	6,18
	Acidente de trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.387/76)	0,33%	7,40
	Subtotal	10,35%	230,00
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,50%	80,04
	TOTAL :	13,85%	310,05
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	773,31
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	332,81
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	7,80
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	8,39%	186,34
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,85%	310,05
	TOTAL :	72,46%	1.610,31
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Taxa de Administração (Custos indiretos)	8,00%	357,82
A	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	202,26
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	217,01
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		837,15
C	LUCRO	4,79%	231,39
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		21,44%	1.068,54
(categoria profissional)	1 POSTO	Quantidade	VALORES
		1	8.541,35

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Motorista noturno
Carga horária	08 as 08
Salário Total	R\$ 2.055,71
Horas Totais (mês)	220
Dias	22
Trabalhados (dia)	5
Horas Noturnas (dia)	4
Porcentual Adic. Noturno (1 legislação - CLT, art. 73)	20%
Cálculo do Adicional Noturno	
Mês	8
Valor Hora Trabalhada	R\$ 9,34
Valor Hora Noturna	R\$ 2,14
	R\$ 167,86

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Impressor Offset em Máquinas Rotativas	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.055,77
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	166,42
	Adicional Noturno		
	Adicional de HC		
	Hora noturna adicional		
	Intervalo interjornada		
	Outros Dif horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.222,19
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...)-dias)-6% s/ salário) (Decreto nº 28.501/2005 - GDF)		74,66
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,64
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 51ª		
	Seguro de vida ou invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			566,29
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		
	Uniforme (FPI)		60,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	444,44
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	33,33
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	22,22
	INCRÁ (art. 1º, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,44
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,50%	55,55
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	177,76
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/06) (1) (2% e 0,50)	1,00%	22,22
	SEBRAE (5º, art. 8º, Lei 8.028/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	13,33
	arredondamento		
	TOTAL :	34,80%	773,31
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	185,11
	Adicional de Férias	2,78%	61,78
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	Subtotal 11,11%	246,89
	arredondamento	3,87%	85,92
	TOTAL :	14,98%	332,81
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,07%	1,64
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,58
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	5,58
	arredondamento		
	TOTAL :	0,35%	7,80
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	9,27
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,73
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,35%	96,67
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	43,11
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	15,00
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	21,58
	arredondamento		
	TOTAL :	8,39%	186,34
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	8,33%	185,11
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39%	30,87
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,47
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	6,16
	Acidente do Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.387/76)	0,33%	7,40
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	Subtotal 10,35%	230,00
	arredondamento	3,60%	80,04
	TOTAL :	13,95%	310,05
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	773,31
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS	14,98%	332,81
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	7,80
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	8,39%	186,34
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	310,05
	TOTAL :	72,46%	1.610,31
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	357,62
A	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	202,76
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	217,75
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		638,34
C	LUCRO	5,05%	243,95
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	21,70%	1.082,28
(categoria profissional)	1 POSTO	Quantidade	VALORES
			5.665,07

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Impressor Offset em Máquinas Monocores e Bicolores	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.538,34
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	166,42
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HC		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.704,76
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte [(3 x 1,50 x ... (dias) - 6% e/ salário) (Decreto nº 28.501/2005 - GDF)		182,62
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,84
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 16ª)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 51ª		-
	Seguro de vida ou invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			673,26
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EP)		60,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	340,95
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	25,57
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	17,05
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.149/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,41
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	42,62
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	136,38
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 8.042/05) (1) (2% e 0,50)	1,00%	17,05
	SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	10,23
	arredondamento		-
TOTAL :		34,80%	593,26
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
	13º Salário	8,33%	142,01
	Adicional de Férias	2,76%	47,39
	Subtotal	11,11%	189,40
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	65,91
TOTAL :		14,98%	255,31
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE			
	Afastamento maternidade	0,07%	1,26
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,44
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	4,28
	arredondamento		-
TOTAL :		0,35%	5,98
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO			
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,417%	7,11
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,56
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,350%	74,16
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,940%	33,07
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,675%	11,51
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,970%	16,54
	arredondamento		-
TOTAL :		8,39%	142,95
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Férias	8,330%	142,01
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,369%	23,68
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,021%	0,38
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,277%	4,72
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,333%	5,68
	Subtotal	10,36%	176,44
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,60%	61,40
	arredondamento		0,02
TOTAL :		13,96%	237,86
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	593,26
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	255,31
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	5,98
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	8,39%	142,95
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,96%	237,86
TOTAL :		72,48%	1.235,36
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 3.688,38
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	295,07
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,85%	187,28
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	229,15
B.4	Outros Tributos		-
Subtotal			691,50
C	LUCRO	5,10%	203,18
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		21,76%	894,68
(categoria profissional)			
	1 POSTO	Quantidade	VALORES
		1	4.583,04

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Impressor Offset em Máquinas Monocolors e Bicolors	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Porcentagem	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.538,34
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	105,42
	Adicional Noturno		140,65
	Adicional de Férias		
	Horas extras adicionais		
	Intervalo Interferência		
	Outros Diferenciais extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.845,41
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 1,50x, Id. 201-698 1/2/2010) (Decreto nº 28.504/2005 - QOF)		192,62
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		485,64
	Auxílio Médico (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva do Trabalho Cláusula 51ª		
	Seguro de Vida do Invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			673,26
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insuimos Diversos		
	Uniforme (EP)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		
	Equipamentos		25,00
	Outros		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Porcentagem	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	369,08
	SEBET ou SEBEC (art. 30, Lei nº 8.036/00 e art. 1º, Lei 8.154/00)	1,50%	27,69
	SENAI ou SENIAD (Decreto nº 2.318/03)	1,00%	18,45
	PICRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.797, de 30/05/66)	0,20%	3,69
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.613/91)	2,00%	48,14
	FGTS II e Complementar nº 130/01 e art. 30, I e II nº 8.036/00	8,00%	147,53
	Risco de Acidente do Trabalho (RAT) INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 5.042/08) (1) (2% e 0,50)	1,00%	18,45
	SEBRAE (Lei 3º, art. 8º, Lei 8.026/90, alterada pela Lei nº 8.154/00)	0,60%	11,07
	amendado		
TOTAL		34,80%	642,19
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Porcentagem	VALORES
	13º Salário	8,33%	153,72
	Adicional de Férias	2,76%	51,30
	Subtotal	11,11%	205,02
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,84%	71,35
TOTAL		14,95%	276,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Porcentagem	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	1,37
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,03%	0,48
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença maternidade	0,25%	4,53
	amendado		
TOTAL		0,35%	6,48
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Porcentagem	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,417%	7,70
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,61
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,552%	85,28
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (1)	1,940%	35,60
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,675%	12,48
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,970%	17,90
	amendado		
TOTAL		8,39%	164,75
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Porcentagem	VALORES
	Férias	8,333%	153,72
	Auxílio doença (art. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,385%	25,63
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,021%	0,39
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,277%	5,11
	Acidente de Trabalho (art. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.397/06)	0,333%	6,19
	Subtotal	10,35%	191,00
	Incidência do 4.1, sobre o Custo de Reposição	3,60%	66,47
TOTAL		13,95%	257,47
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	642,19
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,95%	276,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	6,48
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	8,39%	164,75
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	257,47
TOTAL		72,44%	1.337,29
TOTAL (MÓDULOS 1+2+3+4)			R\$ 3.830,93
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, IMPOSTOS E LUCRO			
5		Porcentagem	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	314,47
B	IMPOSTOS		
B.1	Impostos Federais (IRPJ e EQIIIS)	3,65%	178,05
B.2	Impostos Estaduais		
B.3	Impostos Municipais ISS	5,00%	213,91
B.4	Outros Impostos		
Subtotal			735,49
C	LUCRO	4,68%	211,42
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		21,63%	647,91
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
1 POSTO		1	4.878,84

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Motorista noturno
Carga horária	08 as 6h
Salário total	R\$ 1.538,34
Horas Totais (mês)	220
Dias Trabalhados	22
Horas Diárias (dia)	5
Horas Noturnas (dia)	4
Percentual Adic. Noturno (regulamento CLT, art. 73)	26%
Cálculo do	
Horas Noturnas Mês	88
Valor Hora trabalhada	R\$ 6,99
Valor Hora Noturna	R\$ 1,60
	R\$ 140,65

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Auxiliar de Impressão Offset	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		880,36
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	156,42
	Adicional Noturno		-
	Adicional de IJE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.046,78
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x... (dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		189,20
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 51ª		-
	Seguro de vida ou invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			679,84
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	209,36
	SE-SC ou SE-SC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	15,70
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	10,47
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,09
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	26,17
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	83,74
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT-INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 8.042/08) (1) (2% e 0,50)	1,00%	10,47
	SEHRAE (§ 3º, art. 4º, Lei 8.036/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,28
	arredondamento		-
TOTAL :		34,80%	364,28
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	87,20
	Adicional de Férias	2,78%	29,10
	Subtotal	11,11%	116,30
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	40,47
TOTAL :		14,98%	156,77
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,77
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,03%	0,27
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	2,63
	arredondamento		-
TOTAL :		0,35%	3,67
4.4. PROVISÃO RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 497 e 491, CLT) (2)	0,417%	4,37
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,35
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,350%	45,53
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,940%	20,31
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,875%	9,07
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,970%	10,15
	arredondamento		-
TOTAL :		8,59%	87,78
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,330%	87,20
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,389%	14,54
	Licença paternidade (art. 1º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,021%	0,22
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,277%	2,80
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.387/76)	0,333%	3,49
	Subtotal	10,34%	108,34
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	3,60%	37,10
	arredondamento		0,02
TOTAL :		13,95%	148,06
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	364,28
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	156,77
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	3,67
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	8,59%	87,78
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	148,06
TOTAL :		72,67%	758,56
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 2.660,18
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	204,81
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	116,18
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	159,17
B.4	Outros Tributos		-
Subtotal			480,17
C	LUCRO	5,17%	142,95
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		21,82%	623,12
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
1 POSTO		1	3.183,30

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Auxiliar de Impressão Offset			
CATEGORIA		Porcentagem	VALOR PROPOSTO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	Salário Base		880,36
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	176,07
	Adicional Noturno	20,00%	176,07
	Adicional de HE		
	Tempo noturno adicional		
	Intervalo interjornada		
	Outros DIF horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.127,27
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 1,00x (dias) - 0% do salário) (Decreto nº 28.501/2005 - GRU)		199,20
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 5ª		
	Seguro de vida em vida inteira		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		679,84
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		
	Uniforme (EPs)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		
	Equipamentos		25,00
	Outros		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.213/91)	20,00%	225,45
	SEST ou SECO (art. 30, I e nº 8.080/90 e art. 1º, Lei nº 154/90)	1,50%	10,91
	SENAR ou SENAC (Decreto nº 2.318/99)	1,00%	11,27
	INCAR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/79 e Lei 7.787, de 30/06/92)	0,20%	2,25
	Salário de duração (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.613/82)	2,50%	28,18
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.080/90)	8,00%	90,18
	Risco de Acidente do Trabalho RAT/RES (inciso II, Lei 8.213/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03) (1) (2% e 0,50)	1,00%	11,27
	SEBRAE (5% art. 6º, Lei 9.020/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,50%	5,64
	TOTAL	34,80%	392,27
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
	13º Salário	8,33%	93,50
	Adicional de férias	2,78%	31,31
	Subtotal	11,11%	124,81
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	43,58
	TOTAL	14,98%	168,39
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE			
	Afastamento maternidade	0,07%	0,63
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,29
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença maternidade	0,20%	2,25
	TOTAL	0,30%	3,17
4.4. PROVISÃO RESCISÃO			
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 473, 487 e 491, CLT) (2)	0,41%	4,70
	Incidência do 4.1. sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,37
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,30%	49,04
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 473, 487 e 491, CLT)	1,840%	21,87
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,075%	0,81
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,070%	0,79
	TOTAL	6,39%	72,57
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Férias	8,33%	93,50
	Auxílio doença (art. 39 e 61, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.213/91 e art. 476, CLT)	1,330%	15,05
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 30 e 3º CLT)	0,021%	0,24
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,277%	3,12
	Acidente de Trabalho (art. 16 e 21, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.307/76)	0,333%	3,75
	Subtotal	10,35%	116,67
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,20%	36,00
	TOTAL	13,55%	152,67
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	392,27
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	168,39
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	3,17
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	6,39%	72,57
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,55%	152,67
	TOTAL	72,00%	818,83
	TOTAL (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 2.658,04
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	CUSTOS INDIRETOS		
	Taxa de Administração (Custos indiretos)	8,00%	215,02
	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	122,27
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	167,49
B.4	Outros tributos		
	Subtotal		505,67
	LUCRO	4,90%	145,15
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	81,83%	850,83
	Quantidade		
(categoria profissional)			
	TOTAL		3.349,77

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Auxiliar de Impressão Offset
Carga horária	08 horas
Salário Total	R\$ 880,36
Horas Totais (mts)	220
Das Trabalhadas	22
Horas Diurnas (dia)	5
Horas Noturnas (dia)	4
Percentual Adic. Noturno (Legislação CLT art. 25)	20%
Cálculo do	
Horas Noturnas Mês	88
Valor Hora Trabalhada	R\$ 4,00
Valor Hora Noturna	R\$ 0,91
	R\$ 80,49

R.g

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	Operador de Acabamento(1)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentual	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.538,34
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade (SM)	20,00%	308,42
	Adicional Noturno		-
	Adicional de ME		-
	Hora extra adicional		-
	Intervalo Interpostos		-
	Outras Diferenças extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.704,76
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (3% 1,50% (diária) 5% (diária) (Decreto nº 20.501/2005 - GOF)		112,62
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		400,64
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 19ª)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 51ª		-
	Seguro de vida empresarial		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		673,26
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentual	VALORES
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	340,95
	SEI (art. 20, inciso I, Lei nº 8.036/90) e art. 1º, Lei nº 154/99)	1,00%	25,67
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	17,05
	INCRV (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.767, de 30/05/89)	0,20%	3,41
	Salário de duração (art. 2º, inciso I, Decreto nº 67.015/69)	2,00%	42,62
	FGTS (Lei Complementar nº 110/91 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	135,38
	Risco do Acidente do Trabalho-RAT/INSS (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 8.042/98) (1)(2% a 6,50)	5,00%	17,05
	SEBRAE (art. 8º, Lei nº 8.020/90, alterada pela Lei nº 8.154/00)	0,60%	10,23
	amendado		-
	TOTAL	34,80%	693,26
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	142,01
	Adicional de férias	2,16%	47,35
	Subtotal	10,49%	189,40
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	65,91
	TOTAL	14,36%	255,31
4.3 AFASTAMENTO MATERIDADE	Afastamento maternidade	0,07%	1,20
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,03%	0,44
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	4,29
	amendado		-
	TOTAL	0,35%	5,93
4.4 PROVISÃO PLURISSEÇÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 4º, XXI, CF e art. 477, 497 e 491, CLT) (2)	0,4173%	7,11
	Incidência da FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0333%	0,56
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,8008%	74,18
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 4º, inciso XXI, CF e art. 477, 497 e 491, CLT)	1,9108%	33,07
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,6153%	10,51
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0703%	16,64
	amendado		-
	TOTAL	8,39%	142,95
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Faltas	0,3770%	142,01
	Auxílio doença (Lei 50 a 84, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478 CLT)	1,3820%	23,84
	Licença paternidade (art. 79, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0216%	0,36
	Faltas legais (art. 473 e 474, CLT)	0,2771%	4,72
	Acidente de Trabalho (art. 10 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.087/98)	0,3333%	5,83
	Subtotal	10,36%	176,44
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	3,6020%	61,40
	TOTAL	13,96%	237,84
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	693,26
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,36%	255,31
4.3	AFASTAMENTO MATERIDADE	0,35%	5,93
4.4	PROVISÃO RESCISÓRIA	8,39%	142,95
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,96%	237,84
	TOTAL	72,46%	1.235,29
	TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.668,33
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Taxa de Administração (Custos indiretos)	8,00%	293,07
TRIBUTOS			
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,50%	128,28
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	183,15
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		311,43
C	LUCRO	5,10%	187,16
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	31,73%	598,64
Categoria profissional		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	4.583,04

[Assinatura]

R.G.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Operador de Acabamento(1)			
CATEGORIA		Porcentuais	VALOR PROPOSTA
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	Salário Base		1.538,34
	Adicional Perm. Noturno		-
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	308,42
	Adicional Noturno	20,00%	308,42
	Adicional de 13		-
	Nota sobre adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros D.I. horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.792,67
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 1.500,00 - (diária) 6% do salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GRF)		102,62
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,50 por dia trabalhado)		486,84
	Auxílio Médico (Convenção Clínica Clínica 15%)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Cativa de Trabalho Cláusula 51ª		-
	Seguro de vida ou invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIAIS E DIÁRIOS		673,26
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Porcentuais	VALORES
	INSS (Lei 28, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	358,53
	SESI ou SESCO (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei nº 154/90)	1,00%	20,62
	SEI ou SEI NAO (Decreto nº 7.316/04)	1,00%	17,93
	INCR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/05/93)	0,20%	3,59
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.093/02)	2,00%	44,62
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	143,41
	Risco de Acidente de Trabalho (RAT) (Lei 28, inciso II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 8.040/05) (1) (2% a 8,50%)	1,00%	17,93
	SEI (art. 3º, inciso I, Lei nº 8.036/90, atendida pela Lei nº 8.154/00)	0,60%	10,70
	TOTAL	34,80%	623,68
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Porcentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	149,73
	Adicional de Férias	2,78%	49,84
	Subtotal	11,11%	199,57
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	69,31
	TOTAL	14,98%	268,88
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Porcentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	1,33
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,07%	0,47
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	4,30
	TOTAL	0,39%	6,10
4.4 PROVISÃO RESCISÃO		Porcentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,417%	7,48
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,59
	Multa do FGTS e de Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,350%	77,64
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,040%	34,78
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,073%	12,10
	Multa do FGTS e de Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,970%	17,39
	TOTAL	6,39%	150,32
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Porcentuais	VALORES
	Férias	8,33%	149,73
	Auxílio doença (art. 59 e 61, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,329%	24,80
	Unidade paternity (art. 7º, inciso XX, CLT e 10, § 1º CLT)	0,021%	0,39
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,277%	4,97
	Acidente do Trabalho (art. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,333%	5,97
	Subtotal	10,35%	185,64
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	3,60%	64,57
	TOTAL	13,95%	250,21
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	623,68
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	268,88
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,39%	6,10
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	6,39%	150,32
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	250,21
	TOTAL	70,51%	1.299,09
	TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.840,61
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Porcentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	307,20
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (PIS - COFINS)	3,60%	138,30
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	257,45
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		395,75
C	LUCRO	4,62%	147,60
			(0,01)
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 4 + LUCRO)	21,22%	808,64
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 VAGAS	1	R\$ 3.840,61

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Operador de Acabamento(1)
Carga horária	08h as 6h
Salário total	R\$ 1.538,34
Horas Totais (mês)	220
Diaria	
Trabalhada	22
Horas Diurnas (di)	6,5
Horas Noturnas (di)	2,5
Porcentual Adic. Noturno (II legislação CLT, art. 73)	20%
Cálculo do	
Horas Noturnas (mês)	55
Valor Hora Trabalhada	R\$ 5,89
Valor Hora Noturna	R\$ 1,50
	R\$ 87,91

Rg.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Auxiliar de Acabamento(1)	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		R\$ 100,00
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	100,42
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora extra adicional		
	Infrato Interrompido		
	Custos Difusos extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.048,78
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (3x1,50x - (duas) - 6% do salário) (Resolução nº 511/2005 - GDF)		169,20
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		468,84
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Oitenta e 12ª)		
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho C/União SM		
	Seguro de vida em invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			679,84
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		
	Uniforme (R\$ 1)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		
	Equipamentos		33,00
	Outros		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			76,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.213/91)	20,00%	209,76
	INSS em SE-PC (art. 20, Lei nº 8.030/90 e art. 1º, Lei nº 154/90)	1,00%	10,49
	SENIA ou INAC (Decreto nº 2.318/98)	1,00%	10,49
	INCRAT (art. 1º, § 2º, Decreto Lei nº 1.468/70 e Lei nº 7.283, de 30/06/74)	0,00%	0,00
	Sistema Educacional (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,00%	20,99
	C/CLT (art. 1º Complementar nº 11/01 e art. 30, Lei nº 8.030/90)	4,00%	41,98
	Risco de Acidente de trabalho (Art. 1º, inciso II, Lei nº 8.213/91 e Anexo V, Decreto 5.042/08) (1)(2% e 0,50)	1,00%	10,49
	INSS (art. 15, § 1º, art. 6º, Lei nº 8.030/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,00%	0,00
	Arredondamento		
TOTAL		34,80%	364,28
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	9,33%	87,70
	Adicional de Férias	2,78%	26,16
	Subtotal	11,11%	105,86
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	36,42
TOTAL		14,98%	142,28
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,77
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,01%	0,27
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	2,42
	Arredondamento		
TOTAL		0,33%	3,46
4.4 PROVISÃO RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,417%	4,37
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,011%	0,35
	Multa da FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,350%	45,57
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,940%	20,31
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,015%	1,47
	Multa da FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,070%	7,05
	Arredondamento		
TOTAL		6,79%	67,78
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,330%	3,46
	Auxílio doença (art. 58 e 61, Lei nº 8.213/91, art. 88, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,362%	14,54
	Unidade previdenciária (art. 3º, inciso XIX, CLT e 35, § 1º CLT)	0,021%	0,22
	Férias legais (art. 473 e 83, CLT)	0,717%	7,40
	Acidente de Trabalho (art. 19 e 23, Lei nº 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.357/76)	0,333%	3,49
	Subtotal	10,35%	108,34
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	3,60%	37,70
	Arredondamento		
TOTAL		13,95%	146,04
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	364,28
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	142,28
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,33%	3,46
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	6,79%	67,78
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	146,04
TOTAL		72,46%	756,85
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	6,00%	204,81
B	TRIBUTOS		
B.1	Imposto Federal (IRIS + COTRIS)	3,60%	116,01
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	158,92
B.4	Outros Tributos		
Subtotal			470,76
C	LUCRO	6,01%	154,93
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		21,65%	619,27
(categoria profissional)	1 POSTO	Quantidade	VALORES
		1	3.176,45

R.G.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Auxiliar de Acabamento(1)	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Porcentual	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		850,36
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade 60%	20,00%	169,47
	Adicional Noturno		50,31
	Adicional de I.R.		
	Mora noturna adicional		
	Indeniza indenizada		
	Outros (117 horas extras)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.069,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio-Transporte (R\$ 1,50x - (excl. 40% do salário) (Decreto nº 20.504/2005 - GDF)		189,20
	Auxílio-Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		455,84
	Auxílio-Maternidade (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva do Trabalho Cláusula 5ª		
	Seguro de Vida ou Invalidiz		2,00
	Auxílio-Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			679,04
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insuamos Diversos		
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		
	Equipamentos		25,00
	Outros		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Porcentual	VALORES
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.213/91)	20,00%	213,42
	SEST ou SEPO (art. 30, Lei nº 8.036/00 e art. 1º, Lei nº 154/90)	1,50%	18,45
	SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/00)	1,00%	10,97
	INCRAL (art. 15, I, Decreto nº 1.148/70 e Lei nº 7.781, de 10/06/09)	0,20%	2,19
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,00%	27,43
	FGTS (Lei Complementar nº 410/01 e art. 30, Lei nº 8.036/00)	8,00%	87,77
	Risco de Acidente de Trabalho (ARTOS) (norma R, B, I e II 212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2%) e 0,50)	1,00%	10,97
	GRUAM (Lei nº 32, art. 4º, Lei nº 6.042/08, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,68
	arredondamento		
TOTAL		34,80%	381,79
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Porcentual	VALORES
	13º Salário	8,33%	81,78
	Adicional de Férias	2,78%	30,50
	Subtotal	11,11%	121,63
	Incidência do 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	42,42
TOTAL		14,98%	164,31
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Porcentual	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,81
	Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,29
	Incidência do 4.1 sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	2,75
	arredondamento		
TOTAL		0,35%	3,85
4.4 PROVISÃO RESCISÃO		Porcentual	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 1º, XXX, CLT e 477, 487 e 491, CLT)	0,417%	4,57
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,35
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,380%	47,72
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 1º, inciso XXX, CLT e 477, 487 e 491, CLT)	1,940%	21,28
	Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,645%	7,41
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,970%	10,64
	arredondamento		
TOTAL		8,39%	91,98
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Porcentual	VALORES
	Férias	8,330%	91,30
	Auxílio-doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,340%	15,28
	Indeniza indenizada (art. 1º, inciso XIX, CLT e 10, § 1º CLT)	0,041%	0,73
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,277%	3,04
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.367/76)	0,333%	3,62
	Subtotal	10,35%	113,45
	Incidência do 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,80%	40,21
	arredondamento		
TOTAL		13,85%	153,97
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	381,79
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	164,31
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	3,85
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	8,39%	91,98
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,85%	153,97
TOTAL		72,48%	795,90
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Porcentual	VALORES
	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	211,35
	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (IRIS + COFINS)	3,85%	120,00
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	164,33
B.4	Outros Tributos		
Subtotal			459,14
	LUCRO	5,00%	144,65
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		31,71%	840,78
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 3.287,72

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Auxiliar de Acabamento(1)
Carga horária	08:35:00
Salário Total	R\$ 850,36
Horas Totais (mês)	220
Dias	
Trabalhados	22
Horas Diurnas (dia)	6,5
Horas Noturnas (dia)	2,5
Percentual Adic. Noturno (Legislação, CLT, art. 73)	20%
Cálculo do	
Valor Hora	
Trabalhada	R\$ 4,00
Noturna	R\$ 0,81
	R\$ 50,31

R.G.
J

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Paginador Eletrônico da Texto(1)			
CATEGORIA		Porcentual	VALOR PROPOSTA
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	Salário Base		1.538,34
	Adicional Insalubridade 50%	20,00%	168,47
	Adicional Noturno		-
	Adicional de Férias		-
	Horas extras adicionais		-
	Intervalo Interjornada		-
	Outros Diferenciais extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.706,78
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Passagem Transporte (3x1.000, (dias) - 0% s/ salário) (Decreto nº 26.507/06 - COTX)		162,62
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		468,66
	Assistência Médica (Contratação Coletiva Clínica 10%)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho (Cláusula 51ª)		-
	Seguro de Vida eq. qualid. 2,00		2,00
	Auxílio Funeral 2,00		2,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		675,28
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		-
	Uniforme (1 P)		69,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,60
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		94,60
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	340,85
	SESI ou SESCO (art. 30, Lei nº 8.030/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	25,57
	SE NAI ou SI NAO (Decreto nº 2.376/94)	1,00%	17,05
	INCR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 20/06/89)	0,20%	3,41
	Salário Educação (art. 2º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	42,62
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.035/90)	8,00%	136,39
	Mais de Acidente do Trabalho (AT/INSS - inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 0.042/03) (1) (2%) e 0,50)	1,00%	17,05
	SEBRAE (5º, art. 6º, Lei 8.036/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	10,23
	Subtotal		
	TOTAL	34,80%	593,26
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
	13º Salário	8,33%	142,01
	Adicional de Férias	2,16%	47,39
	Subtotal	10,49%	189,40
	TOTAL	14,38%	255,11
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE			
	Afastamento maternidade	0,01%	1,26
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,03%	0,44
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º de substituição pelo período de 120 dias de licença maternidade	0,20%	4,28
	Subtotal		
	TOTAL	0,24%	4,98
4.4. PROVISÃO RESCISÃO			
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (42)	0,417%	7,11
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,58
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,350%	74,16
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,940%	33,67
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,070%	11,51
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,670%	10,24
	Subtotal		
	TOTAL	6,39%	112,25
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Férias	8,33%	142,01
	Auxílio doença (art. 59 e 61, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,580%	26,88
	Emergência maternidade (art. 2º, inciso XIX, CLT e 10, § 1º, CLT)	0,021%	0,36
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,217%	4,72
	Acidente do Trabalho (art. 19 e 20, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.307/76)	0,333%	5,68
	Subtotal	10,35%	179,44
	Incidência do 4.1, sobre o Custo de Reposição	3,88%	67,40
	Subtotal		
	TOTAL	13,81%	237,85
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4			
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	593,26
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,38%	255,11
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,24%	4,98
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	6,39%	112,25
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,88%	237,85
	TOTAL	72,46%	1.215,36
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)			
			R\$ 3.685,38
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Porcentual	VALOR
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	295,07
B	TRIBUTOS		
B.1	Impostos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	187,24
B.2	Impostos Estaduais		-
B.3	Impostos Municipais ISS	5,00%	225,15
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		681,59
C	LUCRO	8,10%	299,16
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	21,75%	681,59
			4.366,97
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 PESSOA	1	4.583,04

R.g.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Paginador Eletrônico do Texto(1)	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.538,34
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	168,42
	Adicional Noturno	20,00%	87,91
	Adicional de III		
	Horas extras adicionais		
	Intervalo interjornada		
	Outros (31) horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.792,67
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio-Transporte (art. 1.564 - (d) III - 40% do salário) (Decreto nº 20.001/2005 - GDF)		152,82
	Auxílio-Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		455,84
	Auxílio-Médico (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 5ª		
	Seguro de Vida ou Incapacidade		2,00
	Auxílio-Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			673,28
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insunhos Diversos			
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		
	Equipamentos		25,00
	Outros		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.213/91)	20,00%	358,53
	SEBII ou SEBII (art. 80, Lei nº 8.036/20 e art. 1º, Lei nº 15.490)	1,50%	26,89
	SEI ou SEI (art. 231, Lei nº 8.036/20)	1,00%	17,93
	INRA (art. 1º, I, Decreto nº 1.349/20 e art. 7, VII, de 20/03/89)	0,20%	3,59
	Salário Educativo (art. 8º, inciso I, Decreto nº 67.043/87)	2,50%	44,82
	FGTS (Lei Complementar nº 116/91 e art. 39, Lei nº 8.036/20)	8,00%	143,41
	(Recuo de Andar do Trabalho) RAT (art. 155 - inciso II, B, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 8.042/20) (1) (2% a 8,50)	1,00%	17,93
	SEBRAE (art. 8º, Lei nº 8.036/20, alterada pela Lei nº 8.154/20)	0,60%	10,76
	arrendamento		
TOTAL		34,80%	623,88
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	148,39
	Adicional de Férias	2,76%	49,84
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	11,11%	199,17
	arrendamento	3,83%	69,31
TOTAL		14,99%	286,48
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,075%	1,33
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,075%	0,47
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias da licença-maternidade	0,25%	4,50
	arrendamento		
TOTAL		0,35%	6,30
4.4. PROVISÃO DE RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CLT e art. 387, III e 491, III (I) (II))	0,417%	7,48
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,59
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,340%	77,69
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CLT e art. 487, III e 491, III (I))	1,040%	34,78
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,675%	12,10
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,970%	17,38
	arrendamento		
TOTAL		6,39%	150,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Faltas	8,330%	149,33
	Auxílio-doença (art. 59 a 64, Lei nº 2.135/51, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,339%	24,80
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e art. 10, § 1º CLT)	0,021%	0,35
	Faltas legais (art. 473 e 483, CLT)	0,277%	4,97
	Acidente de Trabalho (art. 19 a 23, Lei nº 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.087/98)	0,333%	5,97
	Subtotal	10,33%	185,54
	Incidência do 4.1. sobre o Custo de Reposição	3,60%	64,57
	arrendamento		
TOTAL		13,93%	250,12
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	623,88
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,99%	286,48
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	6,30
4.4.	PROVISÃO DE RESCISÃO	6,39%	150,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,93%	250,12
TOTAL		70,46%	1.296,98
TOTAL 1 (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4)			R\$ 3.840,01
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	5	Percentuais	VALORES
	A	8,00%	307,20
	B		
B.1.	TRIBUTOS		
	Tributo Federal (PIS + COFINS)	3,65%	173,58
	Tributo Estadual		
B.2.	Tributo Municipal (ISS)	6,00%	230,32
B.3.	Outros Tributos		
B.4.			
	Subtotal		713,90
	C	4,99%	208,95
			(0,01)
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		21,64%	826,44
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
1 POSTO		1	4.766,45

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Paginador Eletrônico do Texto(1)
Carga horária	On as 5h
Salário Total	R\$ 1.538,34
Horas Totais (ind)	220
Das Trabalhadas	22
Horas Diárias (di)	6,6
Horas Noturnas (di)	2,5
Percentual Adic. Noturno (Legislação CLT, art. 73)	20%
Cálculo do	
Horas Noturna	55
Valor Hora Trabalhada	R\$ 6,99
Valor Hora Noturna	R\$ 1,60
	R\$ 87,91

R. J.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	Pagador Eletrônico de Texto(1)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.538,34
	Adicional Versatilidade		-
	Adicional Insuficiência SM	20,00%	307,67
	Adicional Noturno		248,13
	Adicional de III		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Cursos de horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.500,69
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 1,50x - (dias) 0% p/ salário) (Decreto nº 26.001/2005 - GDP)		182,82
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		495,54
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 16ª)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva Trabalho Cláusula 51ª		-
	Seguro de vida do trabalhador		2,00
	Aviação funeral		2,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		673,28
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumentos Diversos		
	Uniforme (EP)		60,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.213/91)	20,00%	300,18
	INSS (art. 22, inciso II, Lei nº 8.213/91 e art. 15, I e II, Lei nº 8.154/90)	1,20%	29,26
	SENIA ou SENAD (Decreto nº 2.318/95)	1,00%	19,51
	INCARA (art. 11, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.707, de 30-05-1991)	0,20%	3,00
	Salário I de férias (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.943/89)	2,20%	48,77
	FGTS (Lei Complementar nº 110/91 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	158,07
	Risco de Acidente de Trabalho (RAT/INSS - inciso II, Lei 8.213/91 e Anexo V, Decreto 6.042/04) (I) (2% e 0,50%)	1,00%	19,51
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.002/90) alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	11,71
	amendadoamento		-
	TOTAL	34,80%	678,91
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	182,51
	Adicional de Férias	2,76%	54,23
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	11,11%	216,74
		3,87%	75,43
	TOTAL	14,96%	292,17
4.3. AFASTAMENTO MATERIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	1,44
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,51
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	4,50
	amendadoamento		-
	TOTAL	0,35%	6,45
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 497 e 491, CLT) (2)	0,417%	8,14
	Incidência do 4.1. sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,64
	Multa da FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,350%	84,88
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 497 e 491, CLT)	1,840%	37,82
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,875%	13,17
	Multa da FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,970%	18,92
	amendadoamento		-
	TOTAL	8,39%	163,58
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,330%	162,51
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.213/91 e art. 478, CLT)	1,382%	27,10
	Licença paternidade (art. 3º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,021%	0,41
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,277%	5,40
	Acidente de trabalho (arts. 19 e 25, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.387/76)	0,333%	6,50
	Subtotal	10,35%	201,92
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,60%	70,27
	TOTAL	13,95%	272,19
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	678,91
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,96%	292,17
4.3	AFASTAMENTO MATERIDADE	0,35%	6,45
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	8,39%	163,58
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	272,19
	TOTAL	72,45%	1.413,70
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	TOTAL (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 4.119,85
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	329,59
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (IRPS + COT. BPS)	3,65%	185,65
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	204,02
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		389,67
C	LUCRO	4,73%	210,10
			(0,61)
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	21,39%	979,82
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	5.092,47

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Pagador Eletrônico de Texto(1)
Carga horária	0h as 0h
Salário Total	R\$ 1.538,34
Horas Totais (mês)	220
Dias	
Trabalhados	22
Horas Diurnas (dia)	2
Horas Noturnas (dia)	7
Percentual Adic. Noturno	
Qualificação: CLT, art. 231	20%
Cálculo do:	
Horas Noturnas: Mes	154
Valor Hora Trabalhada	R\$ 8,99
Valor Hora Noturna	R\$ 1,60
	R\$ 248,13

Rg

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Operador do Pré-Impressão			
CATEGORIA		Percentuais	VALOR PROPOSTA
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	Salário Base		1.533,34
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	100,42
	Adicional Noturno		-
	Adicional de IRE		-
	Horas extras adicionais		-
	Intervalo intrajornada		-
	Outros DIF horas extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.704,18
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 1.500,00 - (diária - 4% adicional) (Decreto nº 28.501/2005 - GDI)		182,62
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,64
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 51ª		-
	Seguro de vida em vida inteira		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		675,26
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		-
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	340,85
	SEBEC ou SEBC (art. 30, Lei nº 8.036/00 e art. 1º, Lei nº 154/00)	1,50%	25,57
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/99)	1,00%	17,05
	INCUA (art. 1º, I, Decreto nº 3.145/00 e Lei nº 3.331, de 30/06/04)	0,20%	3,41
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,50%	42,62
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/00)	8,00%	138,39
	Risco do Acidente do Trabalho (RAT) INSS (inciso II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto nº 0.042/03) (1) (2% e 0,50)	1,00%	17,05
	SEBRAE (Lei nº 3º, art. 3º, Lei nº 8.036/00, alterada pela Lei nº 8.154/00)	0,60%	10,23
	TOTAL	34,80%	593,26
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	142,01
	Adicional de Férias	2,16%	47,99
	Subtotal	11,11%	189,49
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,07%	55,91
	TOTAL	14,98%	359,31
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	1,28
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,63%	0,44
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença maternidade	0,25%	4,28
	TOTAL	0,95%	5,98
4.4 PROVISÃO RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,417%	7,11
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,58
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,350%	74,10
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,040%	18,07
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,070%	11,51
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,870%	15,24
	TOTAL	6,30%	142,95
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Faltas	8,330%	142,01
	Auxílio doença (art. 59 e 64, Lei nº 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,360%	23,68
	Licença paternidade (art. 77, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,021%	0,36
	Faltas legais (art. 478 e 63, CLT)	0,277%	4,72
	Acidente de Trabalho (art. 19 e 25, Lei nº 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 3.037/76)	0,333%	5,68
	Subtotal	10,35%	176,44
	Incidência do 4.1, sobre o Custo de Reposição	3,60%	61,40
	TOTAL	13,95%	237,85
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	593,26
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	359,31
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,95%	5,98
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	6,30%	142,95
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	237,85
	TOTAL	70,98%	1.239,35
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	205,07
	TRIBUTOS		
	Instituto de Impostos e Contribuições (IPI e ICI) (25%)	5,65%	187,28
	Tributos Estaduais		-
	Tributos Municipais ISS	5,00%	229,15
	Outros Tributos		-
	Subtotal	10,65%	591,50
	LUCRO	5,10%	207,16
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	21,75%	594,66
	Quantidade		
(categoria profissional)	1 POSIC		4.553,04

R.G.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Operador de Pré-Impressão			
CATEGORIA		Porcentual	VALOR PROPOSTA
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	Salário Base		R\$ 1.538,34
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	188,47
	Adicional Noturno		140,65
	Adicional de IIE		
	Horas extras adicionais		
	Intervalo remunerado		
	Outros Diferenciais extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.867,46
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 1.500,00 - (dias) - 40% efetivo) (Decreto nº 25.591/2005 - GDF)		182,82
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,84
	Auxílio Médico (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 5ª		
	Seguro da Vida ou Invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIAIS E DIÁRIOS		675,66
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (LPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		
	Equipamentos		25,00
	Outros		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Porcentual	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.213/91)	20,00%	373,69
	SEBIO ou SEBIO (art. 30, Lei nº 8.030/90 e art. 1º, Lei 9.194/95)	1,50%	27,99
	SENAR ou SENAR (Decreto nº 2.318/98)	1,00%	18,45
	INCRAT (art. 1º, Decreto Lei 1.146/20 e Lei 7.783, de 20/06/89)	0,20%	3,69
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	46,14
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.030/90)	8,00%	147,63
	Seguro de Acidente de Trabalho (Lei nº 10.505 - inciso III, Lei 8.213/91 e Anexo V, Decreto 6.042/2001) (1) (2% e 0,50)	1,00%	18,45
	REBRAT (Lei nº 10.101, art. 10º, Lei 8.030/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,02%	11,07
	TOTAL	34,80%	642,19
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Porcentual	VALORES
	13º Salário	8,33%	153,72
	Adicional de Férias	2,76%	51,30
	Subtotal	11,11%	205,02
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	71,35
	TOTAL	14,98%	276,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Porcentual	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	1,37
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,03%	0,48
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença maternidade	0,20%	4,63
	TOTAL	0,30%	6,48
4.4. PROVISÃO PRECISÃO		Porcentual	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (12)	0,417%	7,70
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,61
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,320%	80,28
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,940%	36,65
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,076%	1,46
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,840%	15,80
	TOTAL	8,30%	154,75
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Porcentual	VALORES
	Férias	8,33%	153,72
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.213/91 e art. 476, CLT)	1,380%	25,93
	Unidade patrimonial (art. 1º, inciso XIX, CLT e 10, § 1º CLT)	0,021%	0,39
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,277%	5,11
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.357/70)	0,333%	6,15
	Subtotal	10,35%	191,00
	Incidência do 4.1, sobre o Custo de Reposição	3,82%	72,47
	TOTAL	13,88%	263,47
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	642,19
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	276,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,30%	6,48
4.4.	PROVISÃO PRECISÃO	8,30%	154,75
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,88%	263,47
	TOTAL	72,46%	1.337,26
	TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.853,93
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Porcentual	VALORES
	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	314,47
	TRIBUTOS		
B.1	Instituto Federal (IRF + COFINS)	3,65%	177,42
	Tributo Estadual		
B.2	Tributo Municipal (IR)	5,00%	243,04
B.3	Outros Tributos		
	Subtotal		134,95
	LUCRO	4,34%	164,05
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	31,24%	929,78
	Quantidade		VALORES
(categoria profissional)	1 POSTO	1	4.650,71

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Operador de Pré-Impressão
Carga horária	08 as 6h
Salário Total	R\$ 1.538,34
Horas Totais (mês)	220
Dias Trabalhados	22
Horas Diurnas (dia)	5
Horas Noturnas (dia)	4
Porcentual Adc. Noturno (Legislação CLT art. 231)	20%
Cálculo do	
Horas Noturnas (Mês)	88
Valor Hora Trabalhada	R\$ 6,00
Valor Hora Noturna	R\$ 1,60
	R\$ 140,65

Rg

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Operador de Pré-Impressão			
CATEGORIA		Porcentagem	VALOR PROPOSTO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:			
	Salário Base		1.538,34
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	308,42
	Adicional Noturno		246,13
	Adicional de RL		
	Hora noturna adicional		
	Intervalo remunerado		
	Outros Diferenciais		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.950,89
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (3x1,50%, (30%) - 25% salário) (Decreto nº 26.511/2005) - GOF		182,62
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,84
	Assistência Médica (Convenção Coletiva (Item 15))		
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva do Trabalho C.S.Luiz 514		
	Seguro de vida em invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		673,28
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		
	Equipamentos		25,00
	Outros		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Porcentagem	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.213/91)	20,00%	390,18
	SESI ou SESP (art. 20, Lei nº 8.035/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,00%	19,29
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.316/98)	1,00%	19,61
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.767, de 30/07/94)	0,20%	3,80
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.043/82)	2,50%	48,27
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 38, Lei nº 8.036/90)	8,00%	156,07
	Risco de Acidente do Trabalho (ART) (INSS - inciso II, I e II 212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2% e 8,50)	1,00%	19,61
	SE (INSS) (2º, art. 6º, Lei 8.036/90), alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	11,71
	Arredondamento		
	TOTAL:	34,60%	872,91
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Porcentagem	VALORES
	13º Salário	8,33%	162,91
	Adicional de Férias	2,76%	54,25
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	11,11%	218,74
		3,87%	75,43
	TOTAL:	14,96%	299,17
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Porcentagem	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	1,44
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,05%	0,51
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	4,93
	Arredondamento		
	TOTAL:	0,35%	6,85
4.4. PROVISÃO RESCISÃO		Porcentagem	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,417%	8,14
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,61
	Multa da FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,350%	84,88
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,940%	37,85
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,875%	13,17
	Multa da FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,970%	18,92
	Arredondamento		
	TOTAL:	8,39%	163,58
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Porcentagem	VALORES
	Férias	0,370%	7,21
	Aviso de doença (art. 59 e 61, Lei 8.213/91, art. 15, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,380%	27,10
	Férias remuneradas (art. 21, inciso XIX, CLT e 10, § 1º CLT)	0,024%	0,41
	Faltas (art. 473 e 63, CLT)	0,277%	5,40
	Acidente do Trabalho (art. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.387/78)	0,331%	6,50
	Subtotal	10,35%	201,92
	Incidência do 4.1. sobre o Custo de Reposição	3,60%	70,27
	TOTAL:	13,95%	272,19
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,60%	872,91
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,96%	299,17
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	6,85
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	8,39%	163,58
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	272,19
	TOTAL:	72,46%	1.413,70
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)			
			R\$ 4.112,83
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Porcentagem	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	6,00%	329,03
B	TRIBUTOS:		
B.1	Tributo Federal (PIS + COFINS)	3,85%	166,26
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	225,18
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal:		770,49
C	LUCRO	4,96%	225,92
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	21,61%	996,41
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	R\$ 5.103,68

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Operador de Pré-Impressão
Carga horária	08h e 40m
Salário Total	R\$ 1.538,34
Horas Faltas (mês)	220
Dias	22
Trabalhados	22
Horas Diurnas (total)	2
Horas Noturnas (total)	7
Porcentagem Adicional Noturno (Legislação: CLT, art. 73)	20%
Cálculo da	
Horas Noturnas	154
Valor Hora Trabalhada	R\$ 8,99
Valor Hora Noturna	R\$ 1,60
	R\$ 246,13

R.g.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	Linotipista		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Porcentagem	VALOR PROPOSTA
Salário Base			R\$ 1.578,31
Adicional Insalubridade			
Adicional Noturno		20,00%	158,47
Adicional de ME			
Hora extra adicional			
Intervalo Interrompido			
Outras Diferenças			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.736,78
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
Auxílio Transporte (R\$ 1.500,00 - 40% de exatidão) (Decreto nº 28.505/2005 - GOF)			182,82
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)			490,64
Assistência Médica (Convênio Coletivo Cláusula 19ª)			
Contribuição Amarelo - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 31ª			
Seguro de vida ou invalidez			2,00
Auxílio Fúnebre			2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			675,26
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
Uniforme (R\$ 10)			50,00
Equipamentos de Comunicação			
Equipamentos			25,00
Outros			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Porcentagem	VALOR FGTS
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	349,56
SE-R (art. 51, § 1º, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei nº 10.508/02)		1,50%	26,05
SI-R (art. 51, § 1º, Lei nº 8.080/90 e art. 1º, Lei nº 10.508/02)		1,00%	17,05
IN-CRA (art. 15, I, Decreto Lei nº 1.489/70 e Lei nº 7.781, de 30/06/89)		0,20%	3,41
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)		2,50%	42,02
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/00)		8,00%	138,51
Risco de Acidente do Trabalho (RAT/INSS - inciso II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto nº 042/06) (1) (2%, a 0,50%)		1,00%	17,05
SI-R (art. 51, § 1º, Lei nº 8.080/90, alterada pela Lei nº 10.508/02)		0,00%	10,23
Previdenciamento			
TOTAL		34,80%	593,26
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Porcentagem	VALORES
13º Salário		8,33%	142,01
Adicional de Férias		2,76%	47,79
Subtotal		11,11%	189,80
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias		2,87%	85,91
TOTAL		14,98%	255,31
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Porcentagem	VALORES
Afastamento maternidade		0,01%	1,20
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,03%	0,41
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		0,25%	4,78
Previdenciamento			
TOTAL		0,38%	6,39
4.4. PROVISÃO RESCISÃO		Porcentagem	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XIII, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,417%	7,11
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,033%	0,58
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		4,360%	74,18
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		1,040%	33,07
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,076%	11,51
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado		0,970%	16,64
Previdenciamento			
TOTAL		6,79%	142,96
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Porcentagem	VALOR FGTS
Férias		8,33%	142,01
Auxílio doença (arts. 55 a 61, Lei nº 8.213/91, art. 10, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,385%	23,68
Licença prêmio (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º, CLT)		0,021%	0,36
Indenização (art. 473 e 474, CLT)		0,271%	4,72
Acidente de Trabalho (art. 19 a 23, Lei nº 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.987/95)		0,393%	6,88
Subtotal		10,39%	178,64
Incidência do 4.1. sobre o Custo de Reposição		3,50%	61,40
TOTAL		13,89%	237,88
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	593,26
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	255,31
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,38%	6,39
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,79%	142,96
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,89%	237,88
TOTAL		72,84%	1.235,80
TOTAL (MÓDULOS 1+2+3+4)			R\$ 3.688,38
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Porcentagem	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	295,07
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	134,20
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais	5,00%	184,15
B.4	Outros Tributos		
Subtotal			318,35
C	LUCRO	5,10%	188,18
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		21,75%	396,53
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
1 (TOSU)	1		4.084,91

[Assinatura]

Ry.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Impressor Tipográfico	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.534,24
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	306,42
	Adicional Noturno		-
	Adicional de IJE		-
	Horas extras adicionais		-
	Intervalo remunerado		-
	Doutor Diárias extras		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.704,76
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 11,50/mês - (até) 0,5% do salário) (Decreto nº 20.501/2005 - GCF)		132,62
	Auxílio Alimentação (R\$ 27,12 por dia trabalhado)		405,64
	Auxílio Maternidade (Convenção Coletiva Cláusula 10ª)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva da Trabalho Cláusula 31ª		-
	Seguro de Vida ou Invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			542,26
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumentos Diversos			
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 28, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	340,95
	SEBRAE ou SEINAC (art. 30, Lei nº 8.000/90 e art. 1º, Lei 8.104/90)	1,50%	25,57
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	17,05
	INCARA (art. 17, I, Decreto Lei 3.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,41
	Salário Educação (art. 35, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	42,62
	FGTS (Lei Complementar nº 116/91 e art. 30, Lei nº 8.000/90)	8,00%	135,38
	Risco do Acidente do Trabalho RATINSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.012/03) (1) (2% e 0,50)	1,00%	17,05
	SEERVA (art. 3º, art. 6º, Lei 8.000/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	10,23
	arredondamento		-
	TOTAL:	34,80%	593,28
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	142,01
	Adicional de Férias	2,66%	47,32
	Subtotal	11,11%	189,40
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	65,91
	TOTAL:	14,98%	255,31
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,11%	1,89
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,41
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º da substituído pelo período de 120 dias de licença maternidade arredondamento	0,25%	4,28
	TOTAL:	0,39%	5,98
4.4. PROVISÃO PL. RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,411%	7,11
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,56
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio indenizado	4,350%	74,18
	Aviso Prévio Trabalhista (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,040%	17,97
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhista	0,075%	1,31
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado arredondamento	0,970%	16,64
	TOTAL:	6,39%	142,99
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	142,01
	Auxílio doença (art. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 16, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,385%	23,65
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XXX, CF e 10, § 1º CLT)	0,021%	0,36
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,277%	4,72
	Adianto do Trabalhista (art. 10 e 23, Lei 8.213/91, art. 475, CLT e Lei nº 8.397/06)	0,333%	5,68
	Subtotal	10,36%	178,44
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,80%	65,10
	TOTAL:	13,56%	237,66
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4			
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	593,28
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	255,31
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,39%	5,98
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	6,39%	142,99
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,56%	237,66
	TOTAL	72,40%	1.235,26
TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 3.868,38
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentuais	VALORES
0	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	229,07
B.1. TRIBUTOS			
B.1.1	Impostos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	110,57
B.1.2	Impostos Estaduais		
B.1	Impostos Municipais ISE	0,00%	245,07
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		718,17
C	LUCRO	12,17%	484,79
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		20,17%	1.202,96
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
1/0510		1	4.891,34

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Auxiliar de Expedição(1)	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		880,36
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	168,42
	Adicional Noturno		
	Adicional de I.E.		
	Hora noturna adicional		
	Intervalo interjornada		
	Outros DII horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.048,78
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (3x 1,50x... (dias) -5% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		189,20
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 51ª		
	Seguro de vida ou invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			679,84
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insuomos Diversos		
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		
	Equipamentos		25,00
	Outros		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	209,36
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.038/90 e art. 1ª, Lei 8.154/90)	1,50%	15,70
	SFNAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	10,47
	INCRAL (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,09
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.043/82)	2,50%	26,17
	FGTS (Lei Complementar nº 110/91 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	83,74
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2%) e 0,50%	1,00%	10,47
	SEHRAF (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,28
	arredondamento		
TOTAL:		34,80%	354,28
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	87,20
	Adicional de Férias	2,78%	29,10
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	Subtotal 11,11%	116,30
	arredondamento	-3,87%	-40,47
TOTAL:		14,98%	155,77
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,77
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,27
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	2,63
	arredondamento		
TOTAL:		0,35%	3,67
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,417%	4,37
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,35
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,360%	45,53
	Aviso Prévio (trabalhado) (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,940%	20,31
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,675%	7,07
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,970%	10,15
	arredondamento		
TOTAL:		8,39%	87,78
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,330%	87,20
	Auxílio doença (arts. 69 a 84, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,389%	14,51
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,021%	0,22
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,277%	2,90
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,333%	3,49
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	Subtotal 10,35%	108,34
	arredondamento	3,60%	37,70
TOTAL:		13,95%	146,06
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	354,28
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	155,77
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	3,67
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	8,39%	87,78
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	146,06
TOTAL:		72,46%	748,66
TOTAL I (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 2.550,18
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	204,61
B	TRIBUTOS		
B.1	Intributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	123,56
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Intributos Municipais ISS	5,00%	169,30
B.4	Outros Tributos		
Subtotal			497,71
C	LUCRO	11,87%	328,20
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		26,52%	825,90
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
1 POSTO		1	3.386,08

Rg

A

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Auxiliar de Expediente(1)	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentual	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		880,36
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade 5M	20,00%	166,42
	Adicional Noturno	30,00%	50,31
	Adicional de NE		-
	Horas extras adicionais		-
	Intervalo Interrompido		-
	Outros Diferenças extras		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.097,09
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAL E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (3x 1,60x - dias) 6% do salário (Decreto nº 20.501/2005 - GDF)		188,20
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		466,64
	Auxílio Médica (Convênio Coletivo Cláusula 15ª)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 5ª		-
	Seguro de vida ou invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAL E DIÁRIOS			679,84
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insuamos Diversos		
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentual	VALORES
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	219,42
	SEFAT ou SEFAC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei nº 154/99)	1,50%	16,10
	SENAI ou SENIAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	10,97
	IN-CRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/93)	0,20%	2,10
	Salário de injeção (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.013/02)	2,50%	27,43
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 39, Lei nº 8.080/00)	8,00%	87,77
	Risco do Acidente do Trabalho (RAT/RISB - inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.043/06) (1) (7% e 0,50)	1,00%	10,97
	SEBRAE (6,35, art. 8º, Lei 8.020/00, alterada pela Lei nº 8.154/00)	0,00%	6,58
	Arredondamento		-
	TOTAL	34,80%	381,79
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS		Percentual	VALORES
	13º Salário	8,33%	91,39
	Adicional de férias	2,76%	30,30
	Subtotal	11,11%	121,69
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,07%	42,42
	TOTAL	14,38%	164,31
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentual	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,81
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,05%	0,55
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	2,70
	Arredondamento		-
	TOTAL	0,38%	3,85
4.4. PROVISÃO PREVIDENCIÁRIO		Percentual	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 1º, XXI, CLT e art. 467, 468 e 491, CLT) (2)	0,413%	4,57
	Incidência da FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,36
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,360%	47,72
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 1º, inciso XXI, CLT e art. 477, 497 e 491, CLT)	1,046%	11,38
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,070%	7,61
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,840%	9,14
	Arredondamento		-
	TOTAL	6,39%	68,68
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentual	VALORES
	1 hora	8,330%	91,39
	Auxílio doença (art. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.213/91 e art. 476, CLT)	1,389%	15,24
	Licença paternidade (art. 77, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,071%	0,73
	Licença especial (art. 473 e 65, CLT)	0,277%	3,04
	Acidente do Trabalho (art. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.080/00)	0,333%	3,65
	Subtotal	10,35%	113,65
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	3,60%	39,51
	Arredondamento		0,01
	TOTAL	13,95%	153,67
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	381,79
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS	14,38%	164,31
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,38%	3,85
4.4	PROVISÃO PREVIDENCIÁRIO	6,39%	68,68
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	153,67
	TOTAL	72,90%	798,00
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 2.845,89
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentual	VALORES
5			
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	8,00%	211,75
B	TRIBUTOS		
B.1	Impostos Federais (IRIS e COTIDIS)	3,65%	110,82
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	154,14
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		455,71
C	LUCRO	4,90%	140,09
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		81,55%	835,79
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.282,73

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Auxiliar de Expediente(1)
Carga horária	08 horas
Salário Total	R\$ 880,36
Horas Totais (mts)	220
Dias Trabalhados	22
Horas Diurnas (mts)	6,5
Horas Noturnas (mts)	2,5
Percentual Adicional	
Noturno (Legislação CLT, art. 73)	20%
Cálculo do	
Horas Noturnas	55
Valor Hora Trabalhada	R\$ 4,00
Valor Hora Noturna	R\$ 0,91
	R\$ 50,31

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Auxiliar de Almoxarife(1)	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		880,38
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	166,42
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HF		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo intercomada		-
	Outros Dtl horas extras		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.046,78
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...)-diária)-6% do salário) (Decreto nº 28.501/2005 - GDF)		189,20
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 15*)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 51*		-
	Seguro de vida ou invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			679,84
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insuomos Diversos		
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		26,00
	Outros		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	209,36
	SESI ou SESO (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	15,70
	SFNAI ou SFNAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	10,47
	INCRAL (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/05/89)	0,20%	2,09
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,50%	26,17
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	83,74
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2% e 0,50)	1,00%	10,47
	SEBRAE (Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,28
	arredondamento		-
TOTAL:		34,80%	364,28
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	87,20
	Adicional de Férias	2,78%	29,10
	Subtotal	11,11%	116,30
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	40,47
TOTAL:		14,98%	156,77
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,07%	0,77
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,27
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	2,63
	arredondamento		-
TOTAL:		0,35%	3,67
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,417%	4,37
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,35
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,350%	45,63
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,940%	20,31
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,675%	7,07
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,970%	10,15
	arredondamento		-
TOTAL:		8,39%	87,78
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	8,330%	87,20
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,389%	14,54
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,021%	0,22
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,277%	2,90
	Acidente do Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,333%	3,49
	Subtotal	10,35%	108,34
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,60%	37,70
	arredondamento		0,02
TOTAL:		13,95%	146,06
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	364,28
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	156,77
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	3,67
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	8,39%	87,78
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	146,06
TOTAL:		72,46%	758,56
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 2.560,18
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos indiretos)	8,00%	204,81
A	TRIBUTOS		
B	Tributos Federais (IRPS + COFINS)	3,65%	116,56
B.1	Tributos Estaduais		-
B.2	Tributos Municipais ISS	5,00%	159,30
B.3	Outros Tributos		-
B.4	Subtotal		478,68
C	LUCRO	4,60%	127,19
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		21,25%	605,89
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
1 POSTO		1	3.166,04

R.g. A

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	Auxiliar de Almoxarife(1)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Porcentagem	VALOR PROPOSTO
	Salário Base		880,36
	Adicional Função/Atividade		
	Adicional Insalubridade (SM)	20,00%	176,07
	Adicional Noturno		50,73
	Adicional de ME		-
	Horas Extras (50%)		-
	Intervalo Intermediário		-
	Outros Diferenciais		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.097,03
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAL E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (20-1,50% - (20-1,50% x Salário) e Decreto nº 20.501/2005 - GDF)		169,20
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		450,54
	Adicional Médica (Despesa Médica (20-1,50% x Salário))		-
	Contribuição Previdenciária - Despesa Previdenciária (20-1,50% x Salário)		-
	Seguro de Vida do Profissional		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAL E DIÁRIOS		679,74
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EP)		10,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		15,00
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		25,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Porcentagem	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.213/91)	20,00%	219,42
	SEB (art. 22, inciso II, Lei nº 8.213/91 e art. 1º, Lei nº 12.506/2012)	1,40%	15,35
	SEB (art. 22, inciso III, Lei nº 8.213/91)	1,00%	10,97
	SEB (art. 22, inciso IV, Lei nº 8.213/91)	0,50%	5,49
	SEB (art. 22, inciso V, Lei nº 8.213/91)	2,50%	27,43
	FGTS (Lei Complementar nº 110/91 e art. 22, Lei nº 8.213/91)	8,00%	87,77
	Risco do Acidente do Trabalho (ARTV) - (art. 118, Lei nº 8.213/91 e Anexo V, Decreto nº 3.043/99) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15) (16) (17) (18) (19) (20) (21) (22) (23) (24) (25) (26) (27) (28) (29) (30) (31) (32) (33) (34) (35) (36) (37) (38) (39) (40) (41) (42) (43) (44) (45) (46) (47) (48) (49) (50) (51) (52) (53) (54) (55) (56) (57) (58) (59) (60) (61) (62) (63) (64) (65) (66) (67) (68) (69) (70) (71) (72) (73) (74) (75) (76) (77) (78) (79) (80) (81) (82) (83) (84) (85) (86) (87) (88) (89) (90) (91) (92) (93) (94) (95) (96) (97) (98) (99) (100)	1,00%	10,97
	SEBRAE (art. 22, inciso VI, Lei nº 8.213/91 e Anexo V, Decreto nº 3.043/99) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15) (16) (17) (18) (19) (20) (21) (22) (23) (24) (25) (26) (27) (28) (29) (30) (31) (32) (33) (34) (35) (36) (37) (38) (39) (40) (41) (42) (43) (44) (45) (46) (47) (48) (49) (50) (51) (52) (53) (54) (55) (56) (57) (58) (59) (60) (61) (62) (63) (64) (65) (66) (67) (68) (69) (70) (71) (72) (73) (74) (75) (76) (77) (78) (79) (80) (81) (82) (83) (84) (85) (86) (87) (88) (89) (90) (91) (92) (93) (94) (95) (96) (97) (98) (99) (100)	0,50%	5,49
	TOTAL	34,40%	381,79
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Porcentagem	VALORES
	13º Salário	8,33%	91,50
	Adicional de Férias	7,14%	78,00
	Subtotal	15,47%	169,50
	TOTAL	15,47%	169,50
4.3 AFASTAMENTO MATERIDADE		Porcentagem	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,61
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,03%	0,33
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º salário substituído pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,75%	8,25
	TOTAL	0,85%	9,19
4.4 PROVISÃO RESCISÓRIA		Porcentagem	VALORES
	Aviso Prévio Indefinido (art. 7º, XXI, CF e art. 477, 487 e 491, CLT)	0,41%	4,57
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,33
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indefinido	4,50%	49,72
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XII, CF e art. 477, 487 e 491, CLT)	1,00%	10,97
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	0,33
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,90%	9,90
	TOTAL	6,87%	74,91
4.5 CUSTO DE RESPOSTA DO PROFISSIONAL AUSENTE		Porcentagem	VALORES
	Férias	8,33%	91,50
	Adicional de férias (art. 13º, inciso I, Lei nº 8.213/91 e art. 478, CLT)	1,00%	10,97
	Adicional de férias (art. 13º, inciso II, Lei nº 8.213/91 e art. 478, CLT)	0,50%	5,49
	Férias gozadas (art. 13º, inciso III, Lei nº 8.213/91 e art. 478, CLT)	0,27%	2,96
	Adicional de férias (art. 13º, inciso IV, Lei nº 8.213/91 e art. 478, CLT e Lei nº 8.213/91)	0,50%	5,49
	Subtotal	10,60%	116,85
	TOTAL	10,60%	116,85
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,40%	381,79
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,47%	169,50
4.3	AFASTAMENTO MATERIDADE	0,85%	9,19
4.4	PROVISÃO RESCISÓRIA	6,87%	74,91
4.5	CUSTO DE RESPOSTA DO PROFISSIONAL AUSENTE	10,60%	116,85
	TOTAL	72,40%	794,99
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	0,00%	211,76
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,00%	116,50
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais (ISS)	6,00%	182,34
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal	9,00%	498,84
C	LUCRO	3,10%	107,29
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	12,10%	506,13
	TOTAL (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5)		R\$ 2.646,02
		Porcentagem	VALORES
	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	0,00%	211,76
	TRIBUTOS		
	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,00%	116,50
	Tributos Estaduais		
	Tributos Municipais (ISS)	6,00%	182,34
	Outros Tributos		
	Subtotal	9,00%	498,84
	LUCRO	3,10%	107,29
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	12,10%	506,13
		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	2.646,02

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Auxiliar de Almoxarife(1)
Carga horária	06 horas
Salário total	R\$ 880,36
Horas Totais	220
Trabalhadas	22
Horas Extras	6,5
Horas Extras	2,5
Porcentagem do Adicional	20%
CLT, art. 73	
Cálculo do	
Horas Noturnas	55
Valor Hora	
Trabalhada	R\$ 4,00
Valor Hora	
Noturna	R\$ 0,91
	R\$ 60,31

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Almoxarife(1)	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		908,90
	Adicional Pensão/velhice		-
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	166,42
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Dif horas extras		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.075,32
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x dias)-4% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDP)		188,90
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,64
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 51ª		-
	Seguro de vida ou invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			679,54
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		
	Uniforme (FPI)		80,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	215,26
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	16,14
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/96)	1,00%	10,76
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto nº 1.148/70 e Lei 7.767, de 30/08/69)	0,20%	2,15
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	26,91
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	86,11
	Risco de Acidente do Trabalho/RATANS - (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/06) (1) (2% e 0,50)	1,00%	10,76
	SEBRAE (5.3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,50%	6,48
	arredondamento		-
TOTAL:		34,80%	374,65
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	89,68
	Adicional de Férias	2,78%	29,92
	Subtotal	11,11%	118,88
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,67%	41,61
TOTAL:		14,98%	161,19
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,07%	0,80
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,28
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,76%	7,70
	arredondamento		-
TOTAL:		0,35%	3,78
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,417%	4,49
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,36
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,360%	46,82
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,940%	20,88
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,675%	7,27
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,970%	10,44
	arredondamento		-
TOTAL:		8,39%	90,26
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Férias	8,330%	89,68
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,389%	14,85
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,021%	0,23
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,277%	2,98
	Acidente do Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.387/78)	0,333%	3,58
	Subtotal	10,35%	111,40
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,60%	38,77
TOTAL:		13,95%	150,17
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	374,65
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	161,19
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	3,78
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	8,39%	90,26
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	150,17
TOTAL:		72,48%	779,95
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 2.610,81
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos indiretos)	8,00%	208,66
A	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	117,08
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	160,38
B.4	Outros Tributos		-
Subtotal			496,33
C	LUCRO	3,92%	110,53
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		20,67%	696,85
(categoria profissional)	1 POSTO	Quantidade	VALORES
		1	3.207,66

Rg

df

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	Almoxarife(1)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentual	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		909,90
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade EM	20,00%	182,42
	Adicional Noturno		51,69
	Adicional de IJE		-
	Horas extras adicionais		-
	Intervalo interjornada		-
	Outros Diárias extras		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.128,31
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (3x1,50x - (dias) 036x24/dia) (Decreto nº 26.501/2006 - COT))		165,80
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		495,64
	Auxílio Médica (Convenção Clínica (Clínica) 10%)		-
	Contribuição Previdenciária - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 5ª		-
	Seguro da Vida ou Invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		678,54
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentual	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	225,65
	SESG ou SESO (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,00%	18,97
	SENPA ou SENIAC (Decreto nº 2.318/90)	1,00%	11,28
	INCAIA (art. 1º, I, Decreto nº 1.100/10 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,70%	2,20
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 643/02)	2,50%	28,21
	FGTS (Lei Complementar nº 119/01 e art. 30, I, Lei nº 8.036/90)	8,00%	90,25
	Risco de Acidente de Trabalho (ARTANIS) (Anexo R.B. Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2% e 0,50)	1,00%	11,28
	SEBRAE (5º, art. 8º, Lei 6.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,00%	0,77
	Previdenciamento		0,01
	TOTAL:	34,89%	392,69
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentual	VALORES
	13º Salário	8,33%	93,63
	Adicional de Férias	2,10%	23,87
	Subtotal	11,11%	125,25
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	43,62
	TOTAL:	14,98%	168,87
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentual	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01%	0,83
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	0,79
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º de substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	2,83
	TOTAL:	0,26%	2,95
4.4. PROVISÃO EM RESCISÃO		Percentual	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41%	4,71
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,37
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,300%	49,08
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,800%	21,80
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,075%	7,62
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,900%	10,61
	TOTAL:	6,39%	74,61
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentual	VALORES
	Férias		
	Auxílio doença (art. 60 e 64, Lei 8.213/91, art. 18º, Lei nº 8.212/91 e art. 408, CLT)	8,332%	93,59
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	1,355%	15,67
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,091%	0,24
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,277%	3,13
	Acidente de Trabalho (art. 18 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.207/70)	0,333%	3,78
	Subtotal	10,38%	118,16
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,60%	40,64
	TOTAL:	13,98%	158,80
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,89%	392,69
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	168,87
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,26%	2,95
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	6,39%	74,61
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,98%	158,80
	TOTAL:	72,49%	837,93
TOTAL 1 (MÓDULOS 1+2+3+4)			R\$ 2.700,38
MÓDULO 5 - CUSTOS ADICIONAIS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	216,04
B	TRIBUTOS		
B.1	Impostos Federais (IRPJ e COF) (10%)	3,88%	101,65
B.2	Impostos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	8,00%	168,88
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		504,98
C	LUCRO	4,40%	158,31
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	21,65%	632,70
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.333,18

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Almoxarife(1)
Carga horária	08 as 8h
Salário Total	R\$ 909,90
Horas Totais	
(mês)	220
Dias	
Trabalhados	22
Horas Diurnas	(04)
(dia)	6,5
Horas Noturnas	(04)
(dia)	2,5
Percentual Adic. Noturno	
(Legislação: CLT art. 73)	20%
Cálculo do	
Horas Noturnas	Mês
Valor Hora	Trabalhada
Valor Hora	Noturna
Noturna	R\$ 0,95
	R\$ 51,99

R.G.

AF

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	Cortador		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		804,63
	Adicional Penicilidade		-
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	160,92
	Adicional Noturno		-
	Adicional de IIR		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo intercomada		-
	Outros Dif horas extras		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.071,05
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x... dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		188,95
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		488,64
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 51ª		-
	Seguro de vida ou invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			679,59
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EP)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS:		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	214,21
	SEST ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 6.154/90)	1,50%	16,07
	SFNAI ou SFNAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	10,71
	INCRAN (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,14
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.043/82)	2,50%	26,78
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	85,68
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, R, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2% e 0,50)	1,00%	10,71
	SFRRAP (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/00, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,43
	arredondamento		-
	TOTAL:	34,80%	372,73
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	89,22
	Adicional de Férias	2,78%	29,78
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	Subtotal 11,11%	118,00
		3,87%	41,41
	TOTAL:	14,98%	159,41
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,79
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,28
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	2,69
	arredondamento		-
	TOTAL:	0,35%	3,76
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,417%	4,47
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,35
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,350%	46,59
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,840%	20,78
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,675%	7,23
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,976%	10,39
	arredondamento		-
	TOTAL:	8,39%	89,81
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,330%	89,22
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT)	1,389%	14,88
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,021%	0,22
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,277%	2,97
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.36/76)	0,333%	3,57
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	Subtotal 10,35%	110,85
		3,60%	38,58
	TOTAL:	13,95%	149,44
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	372,73
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	159,41
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	3,76
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	8,39%	89,81
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	149,44
	TOTAL:	72,48%	775,15
TOTAL I (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 2.501,79
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	8,00%	208,14
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	117,61
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	181,11
B.4	Outros Tributos		-
	Subtotal		406,88
C	LUCRO	4,75%	133,47
			(0,01)
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		21,40%	520,32
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.222,11

Rg.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	Cortador		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentual	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		204,63
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	105,42
	Adicional Noturno		82,71
	Adicional de HE		-
	Intervalo noturno adicional		-
	Intervalo Intermediária		-
	Outros Diurnos extras		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.193,76
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (2x1,50x - (diária - 4% do salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDP)		165,85
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia (Rebatedo))		486,64
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 51ª		-
	Seguro de vida ou similar		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			656,50
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		25,00
	Outros		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 20, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	238,75
	BCD ou BCD (art. 20, inciso II, Lei nº 8.212/91 e art. 1º, Lei nº 1549/90)	1,50%	17,91
	BSIJ ou BSIJ (Decreto nº 2.516/98)	1,00%	11,94
	INCRAL (art. 19, I, Decreto Lei nº 1.465/91 e Lei nº 7.787, de 30/06/92)	0,20%	2,31
	Salário Educação (art. 2º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,50%	29,81
	FGTS (Lei Complementar nº 116/01 e art. 20, Lei nº 8.036/90)	8,00%	95,90
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/ISS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2% e 0,50)	1,00%	11,94
	SEBRAE (6,31, art. 6º, Lei 8.000/90, alterada pela Lei nº 8.549/90)	0,00%	0,02
	enquadramento:		-
	TOTAL	34,80%	401,61
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	0,33%	56,11
	Adicional de Férias	2,70%	32,07
	Subtotal	11,11%	128,58
	Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	3,84%	44,61
	TOTAL	14,95%	172,79
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,07%	0,85
	Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,07%	0,30
	Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	2,90
	enquadramento:		-
	TOTAL	0,39%	4,05
4.4 PROVISÃO PRECISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 20, XXX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,411%	4,81
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,000%	0,00
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,350%	50,19
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 1º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,040%	12,38
	Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,070%	7,79
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,870%	10,39
	enquadramento:		-
	TOTAL	6,39%	76,74
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	98,11
	Auxílio doença (art. 59 e 61, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 110, CLT)	1,35%	15,93
	Licença por motivo de força maior (art. 2º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,021%	0,24
	Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,277%	3,29
	Acidente do Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/01, art. 473, CLT e Lei nº 8.067/90)	0,333%	3,91
	Subtotal	10,35%	119,47
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	3,66%	41,56
	enquadramento:		0,01
	TOTAL	13,98%	160,98
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	401,61
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,95%	172,79
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,39%	4,05
4.4	PROVISÃO PRECISÃO	6,39%	76,74
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,98%	160,98
	TOTAL	70,46%	836,07
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	TOTAL I (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 2.744,43
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)		
B	TRIBUTOS		
B.1	Impostos Federais (PIS + COFINS)	3,69%	132,76
B.2	Impostos Estaduais	-	-
B.3	Impostos Municipais ISS	5,00%	181,98
B.4	Outros Tributos	-	-
	Subtotal		531,17
C	LUCRO		
		22,10%	308,64
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		28,71%	892,81
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 FOLIO	1	3.637,21

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Cortador
Carga horária	08:00 h
Salário Total	R\$ 904,63
Horas Totais (mês)	220
Dias Trabalhados	22
Horas Diurnas (dia)	8
Horas Noturnas (dia)	4
Percentual Adic. Noturno (Legislação: CLT, art. 73)	20%
Cálculo do	
Horas Noturna Mês	88
Valor Hora Trabalhada	R\$ 4,11
Valor Hora Noturna	R\$ 0,81
	R\$ 82,71

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		Dobrador	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		804,63
	Adicional Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	160,92
	Adicional Noturno		-
	Adicional de IIR		-
	Hora noturna adicional		-
	Intervalo intercomada		-
	Outros Diferenciais extras		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.071,05
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x) (dias) -0% s/ salário) (Decreto nº 28.501/2005 - GDF)		188,95
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,84
	Assistência Médica (Convenção Coletiva Cláusula 15ª)		-
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho Cláusula 51ª		-
	Seguro de vida ou invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			679,69
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insunhos Diversos		
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		-
	Equipamentos		26,00
	Outros		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			76,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS			
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	214,21
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	16,07
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/66)	1,00%	10,71
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,14
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	26,78
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	85,88
	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 8.042/00) (I) (2% e 0,50)	1,00%	10,71
	SFRRAP (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,80%	8,43
	arredondamento		-
TOTAL :		34,80%	372,73
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
	13º Salário	8,33%	89,22
	Adicional de Férias	2,78%	29,78
	Subtotal	11,11%	119,00
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	41,41
TOTAL :		14,98%	160,41
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE			
	Afastamento maternidade	0,07%	0,79
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03%	0,28
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,25%	2,69
	arredondamento		-
TOTAL :		0,35%	3,76
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO			
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,417%	4,47
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,35
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,250%	46,59
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,940%	20,78
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,875%	9,23
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,970%	10,39
	arredondamento		-
TOTAL :		8,39%	89,81
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Férias	0,330%	3,57
	Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 4/6, CLT)	1,369%	14,88
	Licença paternidade (art. 75, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,021%	0,22
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,277%	2,97
	Acidente de Trabalho (arts. 18 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,333%	3,57
	Subtotal	10,36%	110,85
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,60%	38,58
	arredondamento		0,01
TOTAL :		13,95%	149,44
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	372,73
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	160,41
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,35%	3,76
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	8,39%	89,81
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,95%	149,44
TOTAL :		72,46%	776,15
TOTAL I (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 2.601,79
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Percentuais	VALORES
5	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	8,00%	208,14
A	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	117,61
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	161,11
B.4	Outros Tributos		-
Subtotal			488,86
C	LUCRO	4,75%	133,47
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		21,40%	620,32
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	1.222,11

Rg

CF

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	Dobrador		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentual	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		904,63
	Adicional Insalubridade		
	Adicional Insalubridade 30%	20,00%	180,92
	Adicional Noturno		87,21
	Adicional de Hora		
	Intervalo noturno adicional		
	Intervalo noturno adicional		
	Outros 131 horas extras		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.153,76
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (R\$ 1.500,00 - 0,5% do salário) (Decreto nº 26.501/2005 - CLT)		188,85
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64
	Assistência Médica (Convênio Coletivo Cláusula 15ª)		
	Contribuição Assistencial - Convênio Coletivo do Trabalho Cláusula 51ª		
	Seguro de vida ou invalidez		2,00
	Auxílio Funeral		2,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			679,59
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
	Uniforme (EPI)		50,00
	Equipamentos de Comunicação		
	Equipamentos		25,00
	Outros		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentual	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	230,75
	INSS (art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91 e art. 1º, Lei nº 10.403/03)	1,00%	11,54
	INSS (art. 22, inciso III, Lei nº 8.212/91 e art. 1º, Lei nº 10.403/03)	1,00%	11,54
	INSS (art. 22, inciso IV, Lei nº 8.212/91 e art. 1º, Lei nº 10.403/03)	0,20%	2,31
	INSS (art. 22, inciso V, Lei nº 8.212/91 e art. 1º, Lei nº 10.403/03)	7,50%	86,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	92,30
	Ratificação Adicional do Trabalhador (INSS - inciso III, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto nº 6.042/03) (1) (2% e 0,50%)	1,00%	11,54
	INSS (art. 22, inciso VI, Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 10.403/03)	0,00%	0,00
	anexo 1		
TOTAL		34,80%	491,51
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentual	VALORES
	13º Salário	8,33%	95,11
	Adicional de Férias	2,78%	32,07
	Subtotal	11,11%	127,18
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	44,61
TOTAL		14,98%	171,79
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentual	VALORES
	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença maternidade	0,00%	0,00
	anexo 1		
TOTAL		0,00%	0,00
4.4. PROVISÃO RESCISÃO		Percentual	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 477, CLT e art. 477, CLT) (2)	0,417%	4,81
	Incidência do 4.1. sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
	Multa da FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,380%	50,19
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 477, CLT e art. 477, CLT)	1,040%	12,00
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
	Multa da FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
	anexo 1		
TOTAL		5,39%	66,74
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentual	VALORES
	Férias	8,330%	95,11
	Aviso doença (art. 39 e 64, Lei nº 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,389%	16,03
	Férias paternidade (art. 73, inciso XIX, CF e art. 476, CLT)	0,00%	0,00
	Faltas legais (art. 473 e 474, CLT)	0,277%	3,20
	Adiantamento Trabalhador (art. 19 e 23, Lei nº 8.213/91, art. 473, CLT e art. 6.382/06)	0,333%	3,84
	Subtotal	10,35%	119,41
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,60%	41,60
TOTAL		13,95%	161,01
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,60%	491,51
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	171,79
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,00%	0,00
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	8,39%	96,74
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,86%	161,01
TOTAL		77,49%	820,05
TOTAL (MÓDULOS 1+2+3+4)			R\$ 2.745,43
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.		Percentual	VALORES
A.	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	0,00%	219,55
TRIBUTOS			
B.	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,85%	157,48
B.1.	Tributos Estaduais		
B.2.	Tributos Municipais		
B.3.	Tributos Federais	5,00%	181,66
B.4.	Tributos Estaduais		
B.5.	Tributos Municipais		
Subtotal			339,14
C.	LUCRO	12,10%	352,64
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		28,75%	691,78
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)			
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.637,21

Dados do Adicional noturno	
Categoria	Dobrador
Carga horária	08 as 8h
Salário Total	R\$ 904,63
Horas Totais (mês)	220
Dias Trabalhados	22
Horas Diurnas (dia)	5
Horas Noturnas (dia)	4
Percentual Adic. Noturno (registro CLT, art. 73)	20%
Cálculo do	
Horas Noturnas Mês	88
Valor Hora Trabalhada	R\$ 4,11
Valor Hora Noturna	R\$ 0,94
	R\$ 82,71

R.g.